



## Consulta emissão de comprovantes

A336100700025324013  
10/07/2014 08:07:54

SISBB - SISTEMA DE INFORMAÇÕES BANCO DO BRASIL  
10/07/2014 - AUTOATENDIMENTO - 00.07.56  
3382003382 SEGUNDA VIA 0003

## COMPROVANTE DE PAGAMENTO

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE DARF/DARF. SIMPLES  
CLIENTE: L L S ARMAZENAMENTO LTDA  
AGÊNCIA: 3382-0 CONTA: 50.505-0

=====  
AGENTE ARRECADADOR

CNC 001 - 3382 - AGÊNCIA EMPRES.DISTR.FEDERALDF  
CÓDIGO DE BARRAS -----

DATA DO PAGAMENTO 10/07/2014  
PERÍODO DE APURACAO 30/06/2014  
NÚMERO DO CNPJ 05.398.080/0001-07  
CÓDIGO DA RECEITA 6525  
NÚMERO DE REFERÊNCIA 5.398.080.000.107  
DATA DO VENCIMENTO 10/07/2014  
RECEITA BRUTA ACUMULADA -----  
PERCENTUAL -----  
VALOR DO PRINCIPAL 7.610,61  
VALOR DA MULTA -----  
VALOR DOS JUROS -----  
VALOR TOTAL 7.610,61

=====  
AUTENTICAÇÃO SISBB: 1.959.B53.327.AB2.0C7

Modelo Aprovado pela SRF - ADE  
Conjunto Corat/Cotec n. 001, DE 2006

=====  
DOCUMENTO: 071005

Aprovado pela IN/RFB nº 736/2007

1ª Via

 <b>MINISTÉRIO DA FAZENDA</b> SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL Documento de Arrecadação de Receitas Federais <b>DARF</b>  <b>01 NOME / TELEFONE</b> LOGSERVE LOGISTICA SERV.ARMAZ.LTDA 61-21029777  FUNDAF REF.JUNHO 2014  Domicílio tributário do contribuinte: <b>BRASILIA</b>  <b>NÃO RECEBER COM RASURAS</b>  Auto Atendimento .9701 - opção 2 - DLL versão 1.3	<b>02</b> PERÍODO DE APURAÇÃO	30/06/2014
	<b>03</b> NÚMERO DO CPF OU CNPJ	05.398.080/0001-07
	<b>04</b> CÓDIGO DA RECEITA	6525
	<b>05</b> NÚMERO DE REFERÊNCIA	05398080000107
	<b>06</b> DATA DE VENCIMENTO	10/07/2014
	<b>07</b> VALOR DO PRINCIPAL	7.610,61
	<b>08</b> VALOR DA MULTA	0,00
	<b>09</b> VALOR DOS JUROS E / OU ENCARGOS DL - 1.025/69	0,00
	<b>10</b> VALOR TOTAL	7.610,61
	<b>11</b> AUTENTICAÇÃO BANCÁRIA (Somente nas 1ª e 2ª vias)	

cortar nesta linha

Aprovado pela IN/RFB nº 736/2007

2ª Via

 <b>MINISTÉRIO DA FAZENDA</b> SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL Documento de Arrecadação de Receitas Federais <b>DARF</b>  <b>01 NOME / TELEFONE</b> LOGSERVE LOGISTICA SERV.ARMAZ.LTDA 61-21029777  FUNDAF REF.JUNHO 2014  Domicílio tributário do contribuinte: <b>BRASILIA</b>  <b>NÃO RECEBER COM RASURAS</b>  Auto Atendimento .9701 - opção 2 - DLL versão 1.3	<b>02</b> PERÍODO DE APURAÇÃO	30/06/2014
	<b>03</b> NÚMERO DO CPF OU CNPJ	05.398.080/0001-07
	<b>04</b> CÓDIGO DA RECEITA	6525
	<b>05</b> NÚMERO DE REFERÊNCIA	05398080000107
	<b>06</b> DATA DE VENCIMENTO	10/07/2014
	<b>07</b> VALOR DO PRINCIPAL	7.610,61
	<b>08</b> VALOR DA MULTA	0,00
	<b>09</b> VALOR DOS JUROS E / OU ENCARGOS DL - 1.025/69	0,00
	<b>10</b> VALOR TOTAL	7.610,61
	<b>11</b> AUTENTICAÇÃO BANCÁRIA (Somente nas 1ª e 2ª vias)	

cortar nesta linha

DARF emitido em duas vias. Recorte nas linhas pontilhadas e efetue o pagamento na rede bancária autorizada.

As informações consignadas no DARF são de responsabilidade do contribuinte.

DARF impresso sem código de barras por conter número de referência ou acréscimo de multa e/ou juros ou ano do período de apuração e/ou do vencimento anterior a 2007 ou posterior a 2016.





13/06/2014	285	FRANCIS A MALLAMBUGI	4.753,380	14/0213428-0	14/19132080	3	1	137,28	9,82	185,00	332,10	
13/06/2014	286	CONSULADO GERAL DA FRANCA	6.538,780	14/0213456-5	14/19132082	3	2	192,34	12,28	220,29	422,51	
13/06/2014	287	EMBAIXADA DA FRANCA	3.029,320	14/0213456-5	14/19132078	3	1	87,50	9,82	210,01	307,33	
13/06/2014	288	EMBAIXADA DE ANGOLA	28.727,380	14/0140072-5	14/19132051	8	2	2.216,16	12,28	200,00	2.428,44	
13/06/2014	289	OMEGA SUPER TROCA COMERCIO DE LUBRIFICANTES LTDA	49.116,480	14/0241369-3	14/1080596-6	2	30	963,16	184,20	620,00	1.767,56	
13/06/2014	290	EMS S/A	42.521,250	14/0264571-3	14/1115741-0	2	1	816,79	9,82	150,00	974,61	
16/06/2014	291	EMS S/A	90.548,270	14/0235114-0	14/1113650-2	3	8	2.609,01	49,12	320,00	2.978,33	
16/06/2014	292	EMS S/A	49.487,770	14/0276486-0	14/1114315-0	1	1	475,30	9,82	150,00	631,12	
16/06/2014	293	EMS S/A	107.496,590	14/0263328-6	14/1114879-9	2	6	2.064,90	36,84	150,00	2.251,74	
16/06/2014	294	EMS S/A	300.164,010	14/0264673-6	14/1115245-1	2	3	5.765,84	18,42	150,00	5.934,6	
16/06/2014	295	EMS S/A	379.664,560	14/0258997-0	14/1115509-4	2	9	11.024,24	55,26	275,00	11.354,10	
17/06/2014	296	EMS S/A	285.066,030	14/0255656-7	14/1081447-7	2	6	5.590,07	36,84	175,00	5.801,01	
17/06/2014	297	EMS S/A	178.767,920	14/0655531-0	14/1115637-6	1	17	1.716,97	104,38	310,00	2.131,35	
17/06/2014	298	EMS S/A	12.681,790	14/0280829-9	14/11134671-0	1	2	121,64	12,28	150,00	283,22	
17/06/2014	299	FUNDACAO DE EMPREEND. CIENTIFICOS E TECNOLOGICOS.	63.212,820	14/0276847-5	14/1107932-0	1	1	607,13	9,82	591,00	1.207,25	
18/06/2014	300	VICTOR PAKHOMOV	3.009,250	14/0213420-4	14/19132086	4	1	117,47	9,82	180,01	307,30	
18/06/2014	301	EMBAIXADA DA REPUBLICA SOCIALISTA DO VIETNAM	1.600,490	14/0213432-8	14/19132093	4	1	62,48	9,82	200,00	272,10	
18/06/2014	302	SERGEY LOGINOV	1.782,770	14/0213449-2	14/19132092	4	1	69,59	9,82	170,01	249,42	
18/06/2014	303	OMEGA SUPER TROCA COMERCIO DE LUBRIFICANTES LTDA	36.953,170	14/0258544-3	14/1110963-7	2	20	709,83	157,12	520,69	1.387,64	
20/06/2014	304	CONNEXION LOGISTICA INTERNACIONAL IMP	3.477,710	14/0287635-9	14/11138779-3	1	4	33,36	24,56	375,00	432,92	
20/06/2014	305	EMS S/A	10.935,530	14/0276494-1	14/1147595-1	1	1	105,11	9,82	200,00	314,93	
20/06/2014	306	EMS S/A	101.195,940	14/0260759-5	14/1114880-2	2	3	1.943,87	19,64	255,00	2.218,51	
20/06/2014	307	UNIAO QUIMICA FARMACEUTICA NACIONAL S/A	44.460,000	14/0259239-3	14/1125282-0	2	49	695,48	300,86	570,00	1.566,34	
24/06/2014	308	REXAM BEVERAGE CAN SOUTH AMERICA S/A	254.328,060	14/0280346-7	14/1142187-8	1	14	2.439,41	85,96	161,52	2.686,89	
24/06/2014	309	VALDIR JOSE PINTO						183,00	40,00	460,00	683,00	
24/06/2014	310	SERGIO WILTON LOPES BARROS						183,00	40,00	660,00	883,00	
24/06/2014	311	ELTON RODRIGUES ALVES ARRAYS						183,00	40,00	520,00	743,00	
24/06/2014	312	CAMILA SCHEIBEL						305,00	40,00	420,00	765,00	
24/06/2014	313	LUIZ HENRIQUE PEDROZA MENDES						183,00	40,00	500,00	723,00	
24/06/2014	314	CARLOS WALDYR AGUIAR						183,00	40,00	660,00	883,00	
24/06/2014	315	RUBENS CARLOS MARTINS PAIVA						183,00	40,00	380,00	603,00	
24/06/2014	316	REXAM BEVERAGE CAN SOUTH AMERICA S/A		4.177,310	14/0281301-2	14/1128622-9	2	1	60,07	9,82	350,00	419,89
25/06/2014	317	EMS S/A	27.153,670	14/0283056-1	14/1174042-6	2	2	526,22	12,28	330,00	868,50	
25/06/2014	318	EMS S/A	2.798,390	14/0283000-6	14/1173688-7	2	1	54,23	9,82	275,00	339,05	
25/06/2014	319	BIOSINTETICA FARMACEUTICAL LTDA	29.377,240	14/0266140-9	14/1134870-4	3	1	845,32	9,82	395,00	1.250,14	
25/06/2014	320	ATLANTICO ENGENHARIA LTDA	320.886,640	14/0277824-1	14/1111075-9	2	4	6.163,90	24,56	450,00	6.638,46	
25/06/2014	321	NADIA BIEINI	2.517,220	14/0213449-2	14/19132071	5	2	121,18	12,28	265,02	398,48	
25/06/2014	322	LINTEKELA JOSEPHAT MBOTI	4.663,050	14/0213319-8	14/19132074	5	2	224,47	12,28	169,98	406,73	
25/06/2014	323	BARBARA ADDO	2.528,670	14/0213428-0	14/19132073	5	1	121,73	9,82	170,02	301,57	
25/06/2014	324	CYNTHIA ANNETTE JONES	5.525,600	14/0213432-8	14/19132079	5	2	270,89	12,28	215,11	498,28	
25/06/2014	325	JUNIAE HAN	1.576,320	14/0213449-2	14/19132077	5	1	75,88	9,82	170,02	255,72	
25/06/2014	326	EMAD AZIZ FARAG ROAEL	1.773,360	14/0213420-4	14/19132084	5	1	86,94	9,82	170,01	266,77	
25/06/2014	327	ALENA PEPLOVA	2.342,804	14/0213428-0	14/19132083	5	1	114,32	9,82	159,98	284,12	
25/06/2014	328	NIKITA MURAVIEV	1.261,820	14/0213432-8	14/19132089	5	1	61,57	9,82	159,98	231,37	
25/06/2014	329	YURIY MOZGOVY	1.869,250	14/0213432-8	14/19132090	5	1	91,21	9,82	159,99	261,02	
25/06/2014	330	VITHITI POWATTANASUK	1.124,860	14/0213432-8	14/19132091	5	1	54,89	9,82	170,01	234,72	
25/06/2014	331	IVAN SHLAYTUKHOV	4.813,660	14/0213420-4	14/19132094	5	2	231,16	12,28	234,99	478,68	
25/06/2014	332	VICTOR RICO FRONTAURA	5.145,280	14/02133379-8	14/19132075	4	2	198,15	12,28	200,00	410,43	
25/06/2014	333	PERNILLA JOSEFESSON	1.562,100	14/02133379-8	14/19132076	5	1	75,20	9,82	170,00	255,02	
25/06/2014	334	MEDLEY INDUSTRIA FARMACEUTICA LTDA.	162.610,160	14/0157616-5	14/01068005-5	9	19	11.596,71	116,66	210,00	11.923,37	
27/06/2014	335	EMS S/A	81.940,930	14/0294874-0	14/11185798-6	1	1	788,55	9,82	400,00	1.198,37	
27/06/2014	336	EMS S/A	404.828,600	14/0295506-2	14/11186346-3	1	2	3.895,83	12,28	350,00	4.125,81	

27/06/2014	337	EMS S/A	94.901,320	14/02/76496-8	14/1174040-0	2	4	2.780,06	24,56	175,00	2.975,62
30/06/2014	338	CONNEXION LOGISTICA INTERNACIONAL IMP	523,850	14/03/00831-8	14/1192010-6	1	1	5,01	9,82	350,00	364,86
30/06/2014	339	EMS S/A	70.767,590	14/02/99020-8	14/1197466-4	1	1	676,06	9,82	200,00	885,78
30/06/2014	340	EMS S/A	189.926,210	14/02/86717-1	14/1199373-1	2	3	3.628,85	18,42	150,00	3.792,27
30/06/2014	341	EMS S/A	135.742,620	14/02/86720-1	14/1199374-0	1	1	1.296,79	9,82	150,00	1.456,14
30/06/2014	342	EMS S/A	184.092,000	14/02/86726-0	14/1199375-8	2	2	3.517,38	12,28	150,00	3.673,66
30/06/2014	343	EMS S/A	55.268,970	14/02/65400-3	14/1200009-4	2	5	1.056,00	30,70	200,00	1.280,19
30/06/2014	344	LABORATORIOS BAGO DO BRASIL S/A						0,00	0,00	500,00	500,00
30/06/2014	345	LABORATORIOS BAGO DO BRASIL S/A						0,00	0,00	500,00	500,00
30/06/2014	346	LABORATORIOS BAGO DO BRASIL S/A						0,00	0,00	500,00	500,00
30/06/2014	347	LABORATORIOS BAGO DO BRASIL S/A	46.355,647,090					0,00	0,00	500,00	500,00
										3.571,58	31.023,64
											160.116,41

	Importação	Exportação	Total	Base Fundaf	Movimentação	Base Fundaf	Valor Fundaf
Importação			122.719,61	2.667,02	125.386,63	7.535,75	
Exportação			2.801,41	904,56	3.705,97	74,86	
<b>TOTAIS</b>			125.521,02	129.092,60			<b>7.610,61</b>

## ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL DE TERMINAL ALFANDEGADO DE USO PÚBLICO



**LOGSERVE LOGÍSTICA SERV. E ARMA. LTDA.**  
ÁREA ESPECIAL SAIA VELHA, LOTE 1, PÓLO I - SANTA MARIA

72535-550 - BRASILIA - DF  
CNPJ : 05.398.080/0001-07

	Unid	jan/2014	fev/2014	mar/2014	abr/2014	mai/2014	jun/2014	Total
<b>MOVIMENTAÇÕES NO TERMINAL</b>								
QTD. QANTIDADE DE D.T.A.		92	79	82	99	85	66	
QTD. QANTIDADE DE D.A.		3	4	2	1	3	1	
QTD. QANTIDADE DE D.I.		80	96	51	128	72	56	
QTD. QANTIDADE DE DDE		3	4	0	4	3	0	
QTD. QANTIDADE DE DS1		0	0	0	0	0	0	
QTD. QANTIDADE DE DSE		0	0	0	0	1	0	
US\$ CONSULTADA DE MERCADORIAS IMPORTADAS	US\$	10.551.394,94	10.431.992,37	19.763.471,87	12.698.048,70	10.701.273,76	9.091.503,14	73.237.684,78
R\$ CONSULTADA DE MERCADORIAS PARA EXPORTAÇÃO	R\$	0,00	0,00	0,00	0,00	11.012,00	210.000,00	221.012,00
R\$ CONSULTADA DE MERCADORIAS PARA EXPORTAÇÃO (RECOLHER)	R\$	563.873,83	1.100.245,04	792.503,38	1.717.863,37	1.075.425,06	577.079,53	5.826.990,21
R\$ CONSULTADA DE IMPORTAÇÃO (SUSPENSO)	R\$	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
R\$ CONSULTADA DE IMPORTAÇÃO (RECOLHER)	R\$	615.943,93	500.434,91	317.759,52	125.284,65	320.434,16	141.310,20	2.021.167,37
R\$ CONSULTADA DE IMPORTAÇÃO (SUSPENSO)	R\$	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
R\$ CONSULTADA DE IMPORTAÇÃO (RECOLHER)	R\$	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
R\$ CONSULTADA DE IMPORTAÇÃO (SUSPENSO)	R\$	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
R\$ CONSULTADA DE IMPORTAÇÃO (RECOLHER)	R\$	709.190,14	666.734,17	551.959,05	806.888,62	553.465,93	335.477,54	3.623.655,45
R\$ CONSULTADA DE IMPORTAÇÃO (SUSPENSO)	R\$	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
R\$ CONSULTADA DE IMPORTAÇÃO (RECOLHER)	R\$	145.880,59	134.330,62	109.983,69	183.867,70	108.716,77	65.548,54	748.327,91
<b>MOVIMENTAÇÕES DE CARGA/CONTAINER</b>								
UN CONTAINER 20" - ENTRADAS	UN	2	2	6	12	9	5	36
UN CONTAINER 40" - ENTRADAS	UN	0	3	1	1	4	3	12
UN CONTAINER 20" - SAÍDAS	UN	0	0	0	0	0	0	0
UN CONTAINER 40" - SAÍDAS	UN	0	0	0	0	0	0	0
UN CARGA SOLTA - ENTRADAS	UN	53	45	49	50	43	38	278
UN CARGA SOLTA - SAÍDAS	UN	48	77	62	88	71	45	391
<b>DADOS DA PERMISSÃO R</b>								
FATURAMENTO	R\$	251.725,93	329.236,65	287.716,65	456.747,15	262.709,95	160.116,24	1.748.252,57
RECEITAS DE MOVIMENTAÇÃO E DE ARMAZENAGEM	R\$	228.578,92	291.134,66	262.233,13	420.177,40	228.191,52	129.092,60	1.559.408,23
RECEITAS ACESSÓRIAS	R\$	23.147,01	38.101,99	25.483,52	36.569,75	34.518,43	31.023,64	188.844,34
<b>OCCUPAÇÃO</b>								
OCCUPAÇÃO DO ARMAZÉM (M3)	%	10,16	8,07	9,43	9,87	8,07	10,13	55.724,31
OCCUPAÇÃO DO PÁTIO (M2)	%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OCCUPAÇÃO DE AMOSTRAS (M3)	%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Documento de 769 páginas (341 folhas de texto e 428 folhas de anexos) gerado automaticamente pelo sistema de gerenciamento de documentação do porto de Brasília (http://portodebrasilia.gov.br/portallogistica/pt/). O final deste documento é assinado digitalmente.

Verso em Branco

## **ANEXOS DO ITEM III**

TARIFA DE ALMACENAMIENTO E SERVICIOS

Validade de Janeiro à Junho de 2014

Tábeis para armazenagem de mercadorias na importação ou no trânsito aduaneiro de passagem:

<b>Armazém 01- Geral</b>		
Tarifa	Tarifa expressa em percentual sobre o valor CIF da mercadoria, por um período de dez dias ou fração	0,43% zero vírgula quarenta e três por cento
Tarifa	Tarifa expressa em reais (R\$) por metro cúbico(m3) ou fração, por um período de dez dias ou fração	R\$ 1,84 um real e oitenta e quatro centavos
Tarifa	Tarifa expressa em reais (R\$) por metro quadrado (m2) ou fração, por um período de dez dias ou fração	R\$ 4,91 quatro reais e noventa e nove centavos
<b>Armazém 02- Refrigeração</b>		
Tarifa	Tarifa expressa em percentual sobre o valor CIF da mercadoria, por um período de dez dias ou fração :	0,86% zero vírgula oitenta e seis por cento

117 das para movimentação de mercadorias na importação ou no trânsito aduaneiro de passageiros.

11.1 - <b>Tarifas para mercadoria paletizada:</b>		
11.1.1 - Tarifa expressa em reais (R\$) por metro cúbico (m <sup>3</sup> ) ou fração	R\$ 3,07	<b>três reais e sete centavos</b>
11.1.2 - Tarifa expressa em reais (R\$) por tonelada ou fração	R\$ 4,91	<b>quatro reais e noventa e um centavos</b>
12.1 - <b>Tarifas para mercadoria não paletizada:</b>		
12.1.1 - Tarifa expressa em reais (R\$) por metro cúbico (m <sup>3</sup> ) ou fração	R\$ 2,45	<b>dois reais e querenta e cinco centavos</b>
12.1.2 - Tarifa expressa em reais (R\$) por tonelada ou fração	R\$ 4,91	<b>quatro reais e noventa e um centavos</b>
13 - <b>Tarifas para mercadoria conteinerizada:</b>		
13.1 - Tarifa expressa em reais (R\$) por metro cúbico (m <sup>3</sup> ) ou fração	R\$ 3,07	<b>três reais e sete centavos</b>
13.2 - Tarifa expressa em reais (R\$) por tonelada ou fração	R\$ 4,91	<b>quatro reais e noventa e um centavos</b>
14 - <b>Tarifas para movimentação de mercadorias na exportação, reexportação, na devolução ou na redestinação, inclusive em regime de DAC:</b>		
14.1 - <b>Tarifas para mercadoria paletizada:</b>		
14.1.1 - Tarifa expressa em reais (R\$) por metro cúbico (m <sup>3</sup> ) ou fração	R\$ 3,07	<b>três reais e sete centavos</b>
14.1.2 - Tarifa expressa em reais (R\$) por tonelada ou fração	R\$ 4,91	<b>quatro reais e noventa e um centavos</b>
14.2 - <b>Tarifas para mercadoria não paletizada:</b>		
14.2.1 - Tarifa expressa em reais (R\$) por metro cúbico (m <sup>3</sup> ) ou fração	R\$ 2,45	<b>dois reais e querenta e cinco centavos</b>
14.2.2 - Tarifa expressa em reais (R\$) por tonelada ou fração	R\$ 4,91	<b>quatro reais e noventa e um centavos</b>
14.3 - <b>Tarifas para mercadoria conteinerizada:</b>		
14.3.1 - Tarifa expressa em reais (R\$) por metro cúbico (m <sup>3</sup> ) ou fração	R\$ 3,07	<b>três reais e sete centavos</b>
14.3.2 - Tarifa expressa em reais (R\$) por tonelada ou fração	R\$ 4,91	<b>quatro reais e noventa e um centavos</b>

Logística Serviços  
e Armazém



## **ANEXOS DO ITEM IV**

## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - BRASILIA/DF

Pelo presente EDITAL, nos termos do art. 19 da Lei 8004/90 e art. 15 da RD 08/70, tendo em vista a existência de notificação pessoal pelo oficial do cartório nos termos do certidão apresentado, ficam notificadas, ouvidos, de que tem o prazo de 20(vinte) dias, contados de 15/05/2014, para, ciente(s) de que estesmo autorizados no termo das artigos 19 e 21 da Lei nº 8004 de 14/03/1990 e do Decreto-Lei nº 20, de 21/11/1966 e das normas complementares do S.M., a promover a execução extrajudicial de(s) IMÓVEL(CA)S que ontem os imóveis descritos a seguir.

Foram certificados, ouvidos, de que tem o prazo de 20(vinte) dias, contados de 15/05/2014, para, querendo, purgar(em) o débito e evitarem a execução, o que poderá ser feito no endereço de cobrança descrito abaixo:

SEDE: 97047 - CONTRATO: 200070208158 - EMPRESA GESTORA DE ATIVOS - EMEIA - 09741 DOM BOSCO

ENDERECO DO IMÓVEL: SHIN QL 02 CONJUNTO 8 CASA 2 LAGO NORTE - BRASILIA/DF  
VASCOSA DE SOUZA, BRASILEIRO(A), MEDICO, CPF: 00000833134, SEPARADO(A) CONCENSU • cônjugue, se casado(a) estiver.

TELEMA BERNARDETE OLIVEIRA DE SOUZA, BRASILEIRO(A), MEDICA, CPF: 00000825115, SEPARADO(A) CONCENSU • cônjugue, se casado(a) estiver.

FIDUCIAL DIST. TITULOS E VALORES MOBILIARIOS LTDA  
Endereço de Cobrança:  
AGENCIA DA CAIXA ECONOMICA FEDERAL ONDE PAGAVA AS PRESTACOES

EDITAL DE INTIMAÇÃO / NOTIFICAÇÃO  
(PRAZO 15 DIAS)

LUIZ GUSTAVO LEÃO RIBEIRO, Oficial do 1º Ofício de Registro de Imóveis do Distrito Federal, nos termos do § 4º do art. 26 da Lei nº 9.514/97, pelo presente edital vem INTIMAR à Sra. STEPHANNY KELLY SILVA DE MELO, brasileira, solteira, gerente administrativa, CPF nº 001.936.881-07, estando em local incerto e não sabido para que, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, efetue a purgação da mora, mediante o pagamento das importâncias relativas às parcelas vencidas e não pagas da escritura pública de compra e venda com alienação fiduciária de imóvel em garantia datada em 07/11/2011, lavrada das folhas 036/041 no Livro 2752 no Serviço Notarial do 2º Ofício de Brasília/DF, devidamente registrada nesta serventia imobiliária (R.3 e R.4 da matrícula nº 151.271), cujo débito principal corresponde nesta data, a R\$ 28.908,62 (vinte e oito mil novecentos e oito reais e sessenta e dois centavos), devendo ser acrescido das parcelas que vencem ate o efetivo pagamento, devidamente atualizadas, além de encargos legais, inclusive tributos, as contribuições condominiais, as despesas de intimação e publicação do edital e os encargos, sob pena de ser consolidada a propriedade fiduciária do imóvel denominado SALA N° 218-A SITUADA NO TÉRREO/1º PAVIMENTO DO EDIFÍCIO ESPAÇO VILLA VERDE DO BLOCO D DO CONJUNTO 2 DA QMSW 06 DO SHCSW, desta Capital (matrícula nº 151.271), em favor da credora HC INCORPORADORA S/A, com sede nesta capital CNPJ nº 33.489.261/0001-76, com base no disposto no § 7º do art. 26 da Lei nº 9.514/97. A purgação da mora deverá ser efetuada neste Serviço Registral, situado no SETOR COMERCIAL SUL - QUADRA 08 - BLOCO "B-60" - SALA 140-E - ED. VENÂNCIO 2000 - BRASÍLIA/DF - CEP 70333-900 - Fone: 2102.2100. Brasília, 25 de abril de 2014.

LUIZ GUSTAVO LEÃO RIBEIRO

EDITAL DE INTIMAÇÃO / NOTIFICAÇÃO  
(PRAZO 15 DIAS)

LUIZ GUSTAVO LEÃO RIBEIRO, Oficial do 1º Ofício de Registro de Imóveis do Distrito Federal, nos termos do § 4º do art. 26 da Lei nº 9.514/97, pelo presente edital vem INTIMAR a Sra. STEPHANNY KELLY SILVA DE MELO, brasileira, solteira, gerente administrativa, CPF nº 001.936.881-07, estando em local incerto e não sabido para que, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, efetue a purgação da mora, mediante o pagamento das importâncias relativas às parcelas vencidas e não pagas da escritura pública de compra e venda com alienação fiduciária de imóvel em garantia datada em 07/11/2011, lavrada das folhas 036/041 no Livro 2752 no Serviço Notarial do 2º Ofício de Brasília/DF, devidamente registrada nesta serventia imobiliária (R.3 e R.4 da matrícula nº 151.271), cujo débito principal corresponde nesta data, a R\$ 28.908,62 (vinte e oito mil novecentos e oito reais e sessenta e dois centavos), devendo ser acrescido das parcelas que vencem ate o efetivo pagamento, devidamente atualizadas, além de encargos legais, inclusive tributos, as contribuições condominiais, as despesas de intimação e publicação do edital e os encargos, sob pena de ser consolidada a propriedade fiduciária do imóvel denominado SALA N° 218-A SITUADA NO TÉRREO/1º PAVIMENTO DO EDIFÍCIO ESPAÇO VILLA VERDE DO BLOCO D DO CONJUNTO 2 DA QMSW 06 DO SHCSW, desta Capital (matrícula nº 151.271), em favor da credora HC INCORPORADORA S/A, com sede nesta capital CNPJ nº 33.489.261/0001-76, com base no disposto no § 7º do art. 26 da Lei nº 9.514/97. A purgação da mora deverá ser efetuada neste Serviço Registral, situado no SETOR COMERCIAL SUL - QUADRA 08 - BLOCO "B-60" - SALA 140-E - ED. VENÂNCIO 2000 - BRASÍLIA/DF - CEP 70333-900 - Fone: 2102.2100. Brasília, 25 de abril de 2014.

LUIZ GUSTAVO LEÃO RIBEIRO

LOGSERVE LOGISTICA, SERVICOS E ARMAZENAMENTO LTDA  
(CNPJ: 05.398.080/0001-07)

Brasília - DF

## BALANÇO PATRIMONIAL EM 31 DE DEZEMBRO

ATIVO	RS 1 2013	RS 1 2012
CIRCULANTE	322.645	560.662
DISPONIBILIDADES Caixa e Bancos	99.717 99.717	130.919 130.919
DIREITOS REALIZÁVEIS Clientes	184.978 81.599	389.472 115.546
Impostos a Recuperar	352	173.511
Adiantamentos	99.947	100.045
Oucas Contas à Receber	2.390	4.369
DESPESAS DO EXERCÍCIO SEGUINTE	38.050	49.211
NÃO CIRCULANTE REALIZÁVEL A LONGO PRAZO Crédito Controladas	11.939.336 57.381 27.301	11.542.855 52.227 49.227
INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO INTANGÍVEL	109.000 10.857.552 24.362	109.000 11.369.952 24.449
TOTAL DO ATIVO	11.361.981	12.153.217
PASIVO		
CIRCULANTE	2.942.227	1.280.149
Emprestimos Financiamentos	405.143	443.531
Fornecedores	189.356	118.150
Impostos a Pagar	51.155	57.722
Impostos, Taxas e Contribuições	704.588	364.250
Provisão para Férias	97.191	108.996
Contas a Pagar	1.494.754	187.852
NÃO CIRCULANTE	452.649	1.095.852
Emprestimos Financiamentos	87.931	490.535
Títulos a Pagar	59.000	55.000
Impostos e Contribuições a Recuperar	340.327	550.327
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	7.836.105	8.177.215
Capital Subscrito	18.805.600	18.805.600
Reservas de Capital	10	10
Prejuízo Ajustado	(11.223.919)	(9.932.609)
Adiantamento Para Aumento de Capital	854.414	854.414
TOTAL DO PASSIVO	11.361.981	12.153.217

## DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO

RECEITAS	RS 1 2013	RS 1 2012
RECEITA BRUTA Serviços Prestados	2.528.244 2.528.244	5.661.765 5.661.765
DEDUÇÕES Impostos e Contribuições	(490.803) (490.803)	(1.098.182) (1.098.182)
RECEITA LÍQUIDA	2.037.441	4.563.583
CUSTOS DAS VENDAS E SERVIÇOS	(1.570.539)	(1.771.202)
LUCRO/PREJUÍZO BRUTO	466.902	2.794.381
RECEITAS / DESPESAS OPERACIONAIS	(2.269.012)	(2.977.872)
Despesas Administrativas	(1.856.871)	(2.632.691)
Despesas Comerciais	(62.217)	(68.229)
Despesas Financeiras	(218.232)	(121.255)
Despesas Tributárias	(1.162.732)	(1.162.732)
Despesas Não Dedutíveis	(232.842)	(162.115)
Outras Receitas/Despesas	(112)	(330)
PREJUÍZO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	(1.781.110)	(183.291)

Geraldo Piquet  
Diretor FinanceiroOscarino Marinho  
CROG/CN 006652

Poder Judiciário da União  
Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios  
Vigesima Segunda Vara Cível de Brasília

## EDITAL DE CITAÇÃO - MONITÓRIA

## EDITAL DE CITAÇÃO - MONITÓRIA (COM PRAZO DE 20 DIAS)

Juiz de Direito: LUIS MARTINS HOLANDA BEZERRA JUNIOR

Processo: 2012.01.1.011583-3

Área: Monitoria

Exequente: GENET TECNOLOGIA CAPTURA PROCESSAMENTO

MATERIAL DOCUMENTAL S.A.

Enunciado: DEHNER SOARES TEIXEIRA ME

Finalidade: CITAR DEHNER SOARES TEIXEIRA ME, CNPJ nº 05.948.810/0001-26, no passo de seu Representante Legal, DEHNER SOARES TEIXEIRA, CPF nº 717.040.191-66, anteriormente estabelecido na SCS, QUADRA 07, BLOCO A, QUINTO ANDAR, TERCEIRO, ASA SUL BRASÍLIA, DF, CEP 70327-000, que se encontra em lugar incerto e não sabido, que proge a representação de R\$ 21.172,15 (vinte e um mil e setenta e quatro reais e vinte e cinco centavos), a respeito de alegado débito principal de R\$ 28.908,62 (vinte e oito mil novecentos e oito reais e sessenta e dois centavos), devendo ser acrescido das parcelas que vencem ate o efetivo pagamento, devidamente atualizadas, além de encargos legais, inclusive tributos, as contribuições condominiais, as despesas de intimação e publicação do edital e os encargos, sob pena de ser consolidada a propriedade fiduciária do imóvel em garantia datada em 07/11/2011, lavrada das folhas 036/041 no Livro 2752 no Serviço Notarial do 2º Ofício de Brasília/DF, devidamente registrada nesta serventia imobiliária (R.3 e R.4 da matrícula nº 151.271), cujo débito principal corresponde nesta data, a R\$ 28.908,62 (vinte e oito mil novecentos e oito reais e sessenta e dois centavos), devendo ser acrescido das parcelas que vencem ate o efetivo pagamento, devidamente atualizadas, além de encargos legais, inclusive tributos, as contribuições condominiais, as despesas de intimação e publicação do edital e os encargos, sob pena de ser consolidada a propriedade fiduciária do imóvel em garantia datada em 07/11/2011, lavrada das folhas 036/041 no Livro 2752 no Serviço Notarial do 2º Ofício de Brasília/DF, devidamente registrada nesta serventia imobiliária (R.3 e R.4 da matrícula nº 151.271), cujo débito principal corresponde nesta data, a R\$ 28.908,62 (vinte e oito mil novecentos e oito reais e sessenta e dois centavos), devendo ser acrescido das parcelas que vencem ate o efetivo pagamento, devidamente atualizadas, além de encargos legais, inclusive tributos, as contribuições condominiais, as despesas de intimação e publicação do edital e os encargos, sob pena de ser consolidada a propriedade fiduciária do imóvel em garantia datada em 07/11/2011, lavrada das folhas 036/041 no Livro 2752 no Serviço Notarial do 2º Ofício de Brasília/DF, devidamente registrada nesta serventia imobiliária (R.3 e R.4 da matrícula nº 151.271), cujo débito principal corresponde nesta data, a R\$ 28.908,62 (vinte e oito mil novecentos e oito reais e sessenta e dois centavos), devendo ser acrescido das parcelas que vencem ate o efetivo pagamento, devidamente atualizadas, além de encargos legais, inclusive tributos, as contribuições condominiais, as despesas de intimação e publicação do edital e os encargos, sob pena de ser consolidada a propriedade fiduciária do imóvel em garantia datada em 07/11/2011, lavrada das folhas 036/041 no Livro 2752 no Serviço Notarial do 2º Ofício de Brasília/DF, devidamente registrada nesta serventia imobiliária (R.3 e R.4 da matrícula nº 151.271), cujo débito principal corresponde nesta data, a R\$ 28.908,62 (vinte e oito mil novecentos e oito reais e sessenta e dois centavos), devendo ser acrescido das parcelas que vencem ate o efetivo pagamento, devidamente atualizadas, além de encargos legais, inclusive tributos, as contribuições condominiais, as despesas de intimação e publicação do edital e os encargos, sob pena de ser consolidada a propriedade fiduciária do imóvel em garantia datada em 07/11/2011, lavrada das folhas 036/041 no Livro 2752 no Serviço Notarial do 2º Ofício de Brasília/DF, devidamente registrada nesta serventia imobiliária (R.3 e R.4 da matrícula nº 151.271), cujo débito principal corresponde nesta data, a R\$ 28.908,62 (vinte e oito mil novecentos e oito reais e sessenta e dois centavos), devendo ser acrescido das parcelas que vencem ate o efetivo pagamento, devidamente atualizadas, além de encargos legais, inclusive tributos, as contribuições condominiais, as despesas de intimação e publicação do edital e os encargos, sob pena de ser consolidada a propriedade fiduciária do imóvel em garantia datada em 07/11/2011, lavrada das folhas 036/041 no Livro 2752 no Serviço Notarial do 2º Ofício de Brasília/DF, devidamente registrada nesta serventia imobiliária (R.3 e R.4 da matrícula nº 151.271), cujo débito principal corresponde nesta data, a R\$ 28.908,62 (vinte e oito mil novecentos e oito reais e sessenta e dois centavos), devendo ser acrescido das parcelas que vencem ate o efetivo pagamento, devidamente atualizadas, além de encargos legais, inclusive tributos, as contribuições condominiais, as despesas de intimação e publicação do edital e os encargos, sob pena de ser consolidada a propriedade fiduciária do imóvel em garantia datada em 07/11/2011, lavrada das folhas 036/041 no Livro 2752 no Serviço Notarial do 2º Ofício de Brasília/DF, devidamente registrada nesta serventia imobiliária (R.3 e R.4 da matrícula nº 151.271), cujo débito principal corresponde nesta data, a R\$ 28.908,62 (vinte e oito mil novecentos e oito reais e sessenta e dois centavos), devendo ser acrescido das parcelas que vencem ate o efetivo pagamento, devidamente atualizadas, além de encargos legais, inclusive tributos, as contribuições condominiais, as despesas de intimação e publicação do edital e os encargos, sob pena de ser consolidada a propriedade fiduciária do imóvel em garantia datada em 07/11/2011, lavrada das folhas 036/041 no Livro 2752 no Serviço Notarial do 2º Ofício de Brasília/DF, devidamente registrada nesta serventia imobiliária (R.3 e R.4 da matrícula nº 151.271), cujo débito principal corresponde nesta data, a R\$ 28.908,62 (vinte e oito mil novecentos e oito reais e sessenta e dois centavos), devendo ser acrescido das parcelas que vencem ate o efetivo pagamento, devidamente atualizadas, além de encargos legais, inclusive tributos, as contribuições condominiais, as despesas de intimação e publicação do edital e os encargos, sob pena de ser consolidada a propriedade fiduciária do imóvel em garantia datada em 07/11/2011, lavrada das folhas 036/041 no Livro 2752 no Serviço Notarial do 2º Ofício de Brasília/DF, devidamente registrada nesta serventia imobiliária (R.3 e R.4 da matrícula nº 151.271), cujo débito principal corresponde nesta data, a R\$ 28.908,62 (vinte e oito mil novecentos e oito reais e sessenta e dois centavos), devendo ser acrescido das parcelas que vencem ate o efetivo pagamento, devidamente atualizadas, além de encargos legais, inclusive tributos, as contribuições condominiais, as despesas de intimação e publicação do edital e os encargos, sob pena de ser consolidada a propriedade fiduciária do imóvel em garantia datada em 07/11/2011, lavrada das folhas 036/041 no Livro 2752 no Serviço Notarial do 2º Ofício de Brasília/DF, devidamente registrada nesta serventia imobiliária (R.3 e R.4 da matrícula nº 151.271), cujo débito principal corresponde nesta data, a R\$ 28.908,62 (vinte e oito mil novecentos e oito reais e sessenta e dois centavos), devendo ser acrescido das parcelas que vencem ate o efetivo pagamento, devidamente atualizadas, além de encargos legais, inclusive tributos, as contribuições condominiais, as despesas de intimação e publicação do edital e os encargos, sob pena de ser consolidada a propriedade fiduciária do imóvel em garantia datada em 07/11/2011, lavrada das folhas 036/041 no Livro 2752 no Serviço Notarial do 2º Ofício de Brasília/DF, devidamente registrada nesta serventia imobiliária (R.3 e R.4 da matrícula nº 151.271), cujo débito principal corresponde nesta data, a R\$ 28.908,62 (vinte e oito mil novecentos e oito reais e sessenta e dois centavos), devendo ser acrescido das parcelas que vencem ate o efetivo pagamento, devidamente atualizadas, além de encargos legais, inclusive tributos, as contribuições condominiais, as despesas de intimação e publicação do edital e os encargos, sob pena de ser consolidada a propriedade fiduciária do imóvel em garantia datada em 07/11/2011, lavrada das folhas 036/041 no Livro 2752 no Serviço Notarial do 2º Ofício de Brasília/DF, devidamente registrada nesta serventia imobiliária (R.3 e R.4 da matrícula nº 151.271), cujo débito principal corresponde nesta data, a R\$ 28.908,62 (vinte e oito mil novecentos e oito reais e sessenta e dois centavos), devendo ser acrescido das parcelas que vencem ate o efetivo pagamento, devidamente atualizadas, além de encargos legais, inclusive tributos, as contribuições condominiais, as despesas de intimação e publicação do edital e os encargos, sob pena de ser consolidada a propriedade fiduciária do imóvel em garantia datada em 07/11/2011, lavrada das folhas 036/041 no Livro 2752 no Serviço Notarial do 2º Ofício de Brasília/DF, devidamente registrada nesta serventia imobiliária (R.3 e R.4 da matrícula nº 151.271), cujo débito principal corresponde nesta data, a R\$ 28.908,62 (vinte e oito mil novecentos e oito reais e sessenta e dois centavos), devendo ser acrescido das parcelas que vencem ate o efetivo pagamento, devidamente atualizadas, além de encargos legais, inclusive tributos, as contribuições condominiais, as despesas de intimação e publicação do edital e os encargos, sob pena de ser consolidada a propriedade fiduciária do imóvel em garantia datada em 07/11/2011, lavrada das folhas 036/041 no Livro 2752 no Serviço Notarial do 2º Ofício de Brasília/DF, devidamente registrada nesta serventia imobiliária (R.3 e R.4 da matrícula nº 151.271), cujo débito principal corresponde nesta data, a R\$ 28.908,62 (vinte e oito mil novecentos e oito reais e sessenta e dois centavos), devendo ser acrescido das parcelas que vencem ate o efetivo pagamento, devidamente atualizadas, além de encargos legais, inclusive tributos, as contribuições condominiais, as despesas de intimação e publicação do edital e os encargos, sob pena de ser consolidada a propriedade fiduciária do imóvel em garantia datada em 07/11/2011, lavrada das folhas 036/041 no Livro 2752 no Serviço Notarial do 2º Ofício de Brasília/DF, devidamente registrada nesta serventia imobiliária (R.3 e R.4 da matrícula nº 151.271), cujo débito principal corresponde nesta data, a R\$ 28.908,62 (vinte e oito mil novecentos e oito reais e sessenta e dois centavos), devendo ser acrescido das parcelas que vencem ate o efetivo pagamento, devidamente atualizadas, além de encargos legais, inclusive tributos, as contribuições condominiais, as despesas de intimação e publicação do edital e os encargos, sob pena de ser consolidada a propriedade fiduciária do imóvel em garantia datada em 07/11/2011, lavrada das folhas 036/041 no Livro 2752 no Serviço Notarial do 2º Ofício de Brasília/DF, devidamente registrada nesta serventia imobiliária (R.3 e R.4 da matrícula nº 151.271), cujo débito principal corresponde nesta data, a R\$ 28.908,62 (vinte e oito mil novecentos e oito reais e sessenta e dois centavos), devendo ser acrescido das parcelas que vencem ate o efetivo pagamento, devidamente atualizadas, além de encargos legais, inclusive tributos, as contribuições condominiais, as despesas de intimação e publicação do edital e os encargos, sob pena de ser consolidada a propriedade fiduciária do imóvel em garantia datada em 07/11/2011, lavrada das folhas 036/041 no Livro 2752 no Serviço Notarial do 2º Ofício de Brasília/DF, devidamente registrada nesta serventia imobiliária (R.3 e R.4 da matrícula nº 151.271), cujo débito principal corresponde nesta data, a R\$ 28.908,62 (vinte e oito mil novecentos e oito reais e sessenta e dois centavos), devendo ser acrescido das parcelas que vencem ate o efetivo pagamento, devidamente atualizadas, além de encargos legais, inclusive tributos, as contribuições condominiais, as despesas de intimação e publicação do edital e os encargos, sob pena de ser consolidada a propriedade fiduciária do imóvel em garantia datada em 07/11/2011, lavrada das folhas 036/041 no Livro 2752 no Serviço Notarial do 2º Ofício de Brasília/DF, devidamente registrada nesta serventia imobiliária (R.3 e R.4 da matrícula nº 151.271), cujo débito principal corresponde nesta data, a R\$ 28.908,62 (vinte e oito mil novecentos e oito reais e sessenta e dois centavos), devendo ser acrescido das parcelas que vencem ate o efetivo pagamento, devidamente atualizadas, além de encargos legais, inclusive tributos, as contribuições condominiais, as despesas de intimação e publicação do edital e os encargos, sob pena de ser consolidada a propriedade fiduciária do imóvel em garantia datada em 07/11/2011, lavrada das folhas 036/041 no Livro 2752 no Serviço Notarial do 2º Ofício de Brasília/DF, devidamente registrada nesta serventia imobiliária (R.3 e R.4 da matrícula nº 151.271), cujo débito principal corresponde nesta data, a R\$ 28.908,62 (vinte e oito mil novecentos e oito reais e sessenta e dois centavos), devendo ser acrescido das parcelas que vencem ate o efetivo pagamento, devidamente atualizadas, além de encargos legais, inclusive tributos, as contribuições condominiais, as despesas de intimação e publicação do edital e os encargos, sob pena de ser consolidada a propriedade fiduciária do imóvel em garantia datada em 07/11/2011, lavrada das folhas 036/041 no Livro 2752 no Serviço Notarial do 2º Ofício de Brasília/DF, devidamente registrada nesta serventia imobiliária (R.3 e R.4 da matrícula nº 151.271), cujo débito principal corresponde nesta data, a R\$ 28.908,62 (vinte e oito mil novecentos e oito reais e sessenta e dois centavos), devendo ser acrescido das parcelas que vencem ate o efetivo pagamento, devidamente atualizadas, além de encargos legais, inclusive tributos, as contribuições condominiais, as despesas de intimação e publicação do edital e os encargos, sob pena de ser consolidada a propriedade fiduciária do imóvel em garantia datada em 07/11/2011, lavrada das folhas 036/041 no Livro 2752 no Serviço Notarial do 2º Ofício de Brasília/DF, devidamente registrada nesta serventia imobiliária (R.3 e R.4 da matrícula nº 151.271), cujo débito principal corresponde nesta data, a R\$ 28.908,62 (vinte e oito mil novecentos e oito reais e sessenta e dois centavos), devendo ser acrescido das parcelas que vencem ate o efetivo pagamento, devidamente atualizadas, além de encargos legais, inclusive tributos, as contribuições condominiais, as despesas de intimação e publicação do edital e os encargos, sob pena de ser consolidada a propriedade fiduciária do imóvel em garantia datada em 07/11/2011, lavrada das folhas 036/041 no Livro 2752 no Serviço Notarial do 2º Ofício de Brasília/DF, devidamente registrada nesta serventia imobiliária (R.3 e R.4 da matrícula nº 151.271), cujo débito principal corresponde nesta data, a R\$ 28.908,62 (vinte e oito mil novecentos e oito reais e sessenta e dois centavos), devendo ser acrescido das parcelas que vencem ate o efetivo pagamento, devidamente atualizadas, além de encargos legais, inclusive tributos, as contribuições condominiais, as despesas de intimação e publicação do edital e os encargos, sob pena de ser consolidada a propriedade fiduciária do imóvel em garantia datada em 07/11/2011, lavrada das folhas 036/041 no Livro 2752 no Serviço Notarial do 2º Ofício de Brasília/DF, devidamente registrada nesta serventia imobiliária (R.3 e R.4 da matrícula nº 151.271), cujo débito principal corresponde nesta data, a R\$ 28.908,62 (vinte e oito mil novecentos e oito reais e sessenta e dois centavos), devendo ser acrescido das parcelas que vencem ate o efetivo pagamento, devidamente atualizadas, além de encargos legais, inclusive tributos,



Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão  
Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação

Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais - SIASG  
Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

**Declaração**

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação apresentada para registro no SICAF e arquivada na UASG Cadastradora, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Validade do Cadastro: 22/01/2015

CNPJ / CPF: 05.398.080/0001-07

Razão Social / Nome: LOGSERVE - LOGISTICA SERVICOS E ARMAZENAMENTO LTDA

Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

Domicílio Fiscal: 97012 - BRASÍLIA DF

Unidade Cadastradora: 130005 - COORD.GERAL DE LOGISTICA E SERVIÇOS GERAIS

Código e Descrição da Atividade Econômica:

5211-7/99 - DEPÓSITOS DE MERCADORIAS PARA TERCEIROS, EXCETO ARMAZÉNS GERAIS E GUARDA-MÓVEIS

Endereço:

Iote 01 área especial saia velha regiao adm santa maria - BRASÍLIA - DF

Ocorrência: Consta

Impedimento de Ligar: Nada Consta

Níveis validados:

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal Federal

Receita Validade: 03/12/2014

FGTS Validade: 29/07/2014

INSS Validade: 23/07/2014

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Municipal:

Receita Estadual/Distrital Validade: 04/09/2014

Receita Municipal (Isento)

VI - Qualificação Econômico-Financeira - Validade: 30/06/2015

Índices Calculados: SG = 3.86; LG = 0.11; LC = 0.11

Patrimônio Líquido: R\$ 0,00

Legenda: documento(s) assinalado(s) com \*\* está(ão) com prazo(s) vencido(s).

Emitido em: 14/07/2014 às 11:14:06

CPF: 797.254.571-53 Nome: GERALDO PIQUET

Ass: \_\_\_\_\_

## ANEXOS DO ITEM V



A MINISTÉRIO DA FAZENDA-SEC. DA RECEITA FEDERAL-SUPERINT. REGIONAL DA RECEITA FEDERAL-1<sup>ª</sup> REGIÃO FISCAL

Em Anexo, encaminhamos a nova apólice digital da JMalucelli Seguradora S/A, um documento com a mesma veracidade de uma apólice impressa, sendo que a única diferença é que a apólice agora faz parte de um processo de certificação digital, utilizando técnicas e processos que garantem segurança e valor jurídico às transações eletrônicas. Esta apólice substitui, de forma definitiva, o modelo anterior, e acompanha as inovações tecnológicas já presentes no mercado, como nota fiscal digital, recibos de pagamentos via internet, emissão de boletos, etc.

JMalucelli-Seguradora

**TÍTULO: APÓLICE SEGURO GARANTIA N° 02-0775-0229385**

Documento eletrônico digitalmente assinado por:



Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil por: Signatário (as):

Alexandre Malucelli Nº de Série do Certificado: 75183232594242497103514670160971359621

João Gilberto Possiede Nº de Série do Certificado: 50959184316876756411848892888339304997

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe oferece o art. 62 da Constituição, adota a seguinte Medida Provisória, com força de lei:

Art 1º - Fica instituída a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, para garantir a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.

Nº Apólice: 02-0775-0229385 Controle Interno: 425755713 Data de Publicação: 28/02/2014
--

A autenticidade do presente documento, bem como o arquivo em forma eletrônica, podem ser verificados no website [www.jmalucelliseguradora.com.br](http://www.jmalucelliseguradora.com.br).

Após sete dias úteis da emissão deste documento, o mesmo poderá ser verificado sob o nº 05430201400020775022938500000 no site da suesp: [www.suesp.gov.br](http://www.suesp.gov.br)



Associada a TRAVELERS  
**JMalucelli**  
 Seguradora



## SEGURIDAD GARANTIA

Apólice: 02-0775-0229385

Controle Interno:425755713

A autenticidade do presente documento, bem como o arquivo em forma eletrônica, podem ser verificados no website [www.maluceliseseguradora.com.br](http://www.maluceliseseguradora.com.br).  
Após sete dias úteis da emissão deste documento, o mesmo poderá ser verificado sob o nº 05436201400020775022930500000 no site da Susep [www.susep.gov.br](http://www.susep.gov.br). Atendimento SUSEP: 0800 021 8484.

A J. MALUCELLI SEGURADORA S/A, CNPJ: 84.048.157/0001-33, com sede na Rua Visconde de Nácar, 1441 Centro Curitiba - PR, por meio desta APÓLICE de Seguro Garantia, garante ao SEGURADO, MINISTÉRIO DA FAZENDA-SEC. DA RECEITA FEDERAL-SUPERINT. REGIONAL DA RECEITA FEDERAL-1ª REGIÃO FISCAL, CNPJ: 00.394.460/0159-20, Setor Autarquia Sul Quadra 03 Bloco "O" - Ed. Órgãos Regionais Brasília DF, as obrigações do TOMADOR LOGSERVE LOGÍSTICA, SERVIÇOS E ARMAZENAMENTO LTDA., CNPJ: 05.398.080/0001-07, LT. 01 AREA ESPECIAL SAIA VELHA S/N, REGIÃO ADMINISTRATIVA AREA ESPECIAL SAIA VELHA REGIÃO ADMINISTRATIVA STA MARIA SANTA MARIA DF, até o valor de R\$ 17.000,00 (dezesseis mil reais), na modalidade, vigência e objeto abaixo descritos.

## DESCRICAO DA GARANTIA

(Modalidade, valor e prazo previstos no contrato )

Modalidade	Importância Segurada	Vigência	
		Inicio	Termino
Executante Concessionário	R\$ 17.000,00	26/02/2014	26/02/2015

## OBJETO DA GARANTIA

Garantir exclusivamente, até o valor fixado na Apólice, a Concessão do Serviço Público de movimentação e armazenagem de mercadorias na Estação Aduaneira Interior - EADI/Brasília, para carga geral, em conformidade com o Contrato de Permissão para Prestação de Serviços Públicos, firmado em 27/02/2003.

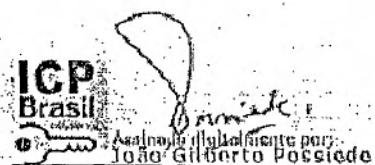
Fica expressamente acordado que o prazo da validade da cobertura de Seguro e Resseguro ora concedida se restringe ao seguinte período, iniciando-se em 26/02/2014 e expirando-se em 26/02/2015, podendo ser renovada, por períodos sucessivos de um ano, alé o término das obrigações assumidas pelo Tomador e previstas no Contrato, desde que haja concordância formal e explícita desta Seguradora e Ressegurador em renová-la a partir de solicitação do Tomador, apresentada com antecedência mínima de 30 dias.

Fica também estabelecido que a não renovação de cobertura de Seguro e Resseguro, independentemente do Tomador querer renovar ou não a cobertura de seguro não caracterizará sinistro passível de recuperação junto à Seguradora e ao Ressegurador.

Esta apólice é emitida de acordo com as condições da Circular da Susep nº 232/03

Corretor: 000001.0.019688-6 - ORLA ADMINISTRACAO E CORRETAGEM DE SEGUROS LTDA

## Controle de Segurança



Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil por Signatários (as):  
Alexandre Malucelli, Nº de Série do Certificado: 70109220201242497100314070100971339021  
João Gilberto Possidente Nº de Série do Certificado: 50050184316876564118488022000333904097  
Art. 1º - Fica instituída a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, para garantir a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizam certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.

São Paulo - SP, 28/02/2014



Apólice: 02-0775-0229385

## CONDIÇÕES GERAIS

CONDIÇÕES GERAIS - Circular SUSEP nº 232, de 03 de Junho de 2003.

### 1. Objeto

Este seguro garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador no contrato principal, firmado com o segurado, conforme os termos da apólice.

### 2. Definições

I. Seguro-Garantia: seguro que garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador no contrato principal, conforme os termos da apólice.

II. Contrato Principal: o documento contratual, seus aditivos e anexos, que especificam as obrigações e direitos do segurado e do tomador.

III. Proposta: instrumento formal de pedido de emissão de apólice de seguro, firmado nos termos da legislação em vigor.

IV. Apólice: documento, assinado pela seguradora, que representa formalmente o seguro garantia.

V. Endoso: instrumento formal, assinado pela seguradora, que introduz modificações na apólice de seguro-garantia mediante solicitação e anuência expressa das partes.

VI. Condições Gerais: as cláusulas da apólice, de aplicação geral a qualquer modalidade de seguro-garantia.

VII. Condições Especiais: as cláusulas da apólice que especificam as diferentes modalidades de cobertura do contrato de seguro e alteram as disposições estabelecidas nas condições gerais.

VIII. Condições Particulares: as que particularizam a apólice, discriminando o segurado, o tomador, o objeto do seguro, o valor garantido e demais características aplicáveis a um determinado contrato de seguro.

IX. Segurado: credor das obrigações assumidas pelo tomador no contrato principal.

X. Tomador: devedor das obrigações por ele assumidas no contrato principal.

XI. Seguradora: a sociedade de seguros garantidora, nos termos da apólice, do cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador no contrato principal.

XII. Prêmio: importância devida, à seguradora, pelo tomador, para obter a cobertura do seguro.

XIII. Sinistro: o inadimplemento das obrigações cobertas pelo seguro.

XIV. Indenização: o pagamento dos prejuízos diretos resultantes do inadimplemento das obrigações cobertas pelo seguro.

### 3. Valor da Garantia

3.1. O valor da garantia desta apólice deve ser entendido como o valor máximo nominal por ela garantido.

3.2. Quando efetuadas alterações de valores previamente estabelecidas no contrato principal, o valor da garantia deverá acompanhar tais modificações.

3.3. Para alterações posteriores efetuadas no contrato principal, em virtude das quais se faça necessária a modificação do valor contratual, o valor da garantia poderá também ser modificado, mediante solicitação à seguradora de emissão de endoso de cobrança ou restituição de prêmio relativo ao acréscimo ou ao decréscimo do valor da garantia e ao prazo a decorrer.

### 4. Prêmio do Seguro

4.1. O tomador é o responsável pelo pagamento do prêmio à seguradora.

4.2. Fica entendido e acordado que o seguro continuará em vigor mesmo quando o tomador não houver pago o prêmio nas datas convencionadas.

### 5. Vigência

A vigência da cobertura do seguro-garantia será igual ao prazo estabelecido no contrato principal, devendo o tomador efetuar o pagamento do prêmio por todo este prazo.

### 6. Expectativa e Caracterização do Sinistro

6.1. Comprovada pelo segurado a inadimplência do tomador em relação às obrigações cobertas pela presente apólice, e quando resultar infrutífera a notificação extrajudicial feita ao tomador, o segurado terá o direito de exigir da seguradora a indenização devida.

6.2. Ao efetuar a notificação extrajudicial ao tomador, o segurado deverá, concomitantemente, comunicar à seguradora a expectativa do sinistro, por meio de envio de cópia da notificação extrajudicial, bem como documentação, indicando claramente os itens não cumpridos do contrato, com a resposta do tomador, se houver.

### 7. Indenização

7.1. Caracterizado o sinistro, a seguradora indenizará o segurado, até o limite da garantia desta apólice, segundo uma das formas abaixo, conforme for acordado entre ambos:

I. realizando, por meio de terceiros, o objeto do contrato principal, de forma a lhe dar continuidade e o concluir, sob a sua integral responsabilidade; ou

II. pagando os prejuízos causados pela inadimplência do tomador.

7.2. O pagamento da indenização, ou o início do cumprimento da obrigação, deverá ocorrer no prazo máximo de trinta dias, contados a partir da data de entrega de todos os documentos relacionados pela seguradora como necessários à caracterização e à regulação do sinistro.

### 8. Sub-Rogação

Paga a indenização ou iniciado o cumprimento das obrigações inadimplidas pelo tomador, a seguradora sub-rogar-se-á nos direitos do segurado contra o tomador, ou contra terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao sinistro.



Apólice: 02-0775-0229385

**9. Isenção de Responsabilidade**

9.1. A seguradora ficará isenta de responsabilidade em relação a esta apólice na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

- I. Casos fortuitos ou de força maior, nos termos do Código Civil Brasileiro;
- II. Descumprimento das obrigações do tomador decorrente de atos ou fatos de responsabilidade do segurado;
- III. Alteração das obrigações contratuais garantidas por esta apólice, que tenham sido acordadas entre segurado e tomador, sem prévia anuência da seguradora;
- IV. Atos ilícitos dolosos praticados pelo segurado ou por seu representante legal.

9.2. Excluem-se, expressamente, da responsabilidade da seguradora, todas e quaisquer multas que tenham caráter punitivo, salvo disposição em contrário prevista nas condições especiais.

**10. Concorrência de Garantias**

No caso de existirem duas ou mais garantias, cobrindo cada uma delas o objeto deste seguro, a seguradora responderá proporcionalmente, com os demais participantes.

**11. Extinção da Garantia**

A garantia dada por este seguro extinguir-se-á:

- I. quando o objeto do contrato principal garantido pela apólice for definitivamente realizado, mediante termo ou declaração assinada pelo segurado ou devolução da apólice;
- II. quando segurado e seguradora assim o acordarem;
- III. com o pagamento da indenização;
- IV. quando do término da vigência previsto na apólice, salvo se estabelecido em contrário nas condições especiais ou quando prorrogado por meio de endosso, em caso de alteração do prazo do contrato principal.

**12. Controvérsias**

12.1. As controvérsias surgidas na aplicação destas condições poderão ser resolvidas:

- I. por arbitragem; ou
- II. por medida de caráter judicial;
- 12.2. No caso de arbitragem, deverá constar, na apólice, a cláusula compromissória.

**13. Prescrição**

Os prazos prescricionais são aqueles determinados pela lei.

**14. Foro**

As questões judiciais entre seguradora e segurado serão processadas no foro do domicílio deste.

**CONDIÇÕES ESPECIAIS**

**Cláusula Específica Para Licitações e Contratos de Execução Indireta de Obras, Serviços e Compras da Administração Pública, bem como para Concessões e Permissões de Serviço Público.**

1. Fica entendido que este seguro garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas por empresa participante de licitações e contratos de execução indireta de obras, serviços e compras da Administração Pública, bem como em concessões e permissões de serviço público, até o valor da garantia fixado na apólice.

2. Aplicam-se a este seguro as definições constantes do art. 6º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e do art. 2º da Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995.

3. Definem-se também, para efeito deste seguro:

I. Segurado: a Administração Pública ou o Poder Concedente;

II. Tomador: a empresa licitante, contratada, concessionária ou permissionária.

4. A garantia desta apólice tem efeito:

I. pelo período de vigência da licitação;

II. pelo período de vigência do contrato administrativo pertinente à execução de obras, serviços e compras; III. por períodos renováveis, no caso de concessões e permissões do serviço público.

5. As renovações, a que se refere o inciso III acima descrito, não se presumem: serão formalizadas pela emissão de novas apólices, precedidas de notificação escrita da seguradora ao segurado e ao tomador, com antecedência de até noventa dias da data do término da apólice em vigor, declarando seu explícito interesse na manutenção da garantia.

6. Além das hipóteses previstas na cláusula 11 das condições gerais da apólice, a garantia dada por este seguro também se extinguirá com o recebimento do objeto do contrato nos termos do art. 73 da Lei nº 8.666/93.

7. Para todos os efeitos desta cláusula, não observa-se o disposto no item 9.2 das condições gerais, estando assim cobertas todas multas contratuais, tendo em vista o que estabelece o inciso III do art. 80 da Lei nº 8.666/93.

8. Nos casos de restituição de prêmio ao Tomador, a Seguradora poderá deduzir do respectivo valor os custos incorridos, inclusive de angariação.

9. Em caso de solicitação de cancelamento da presente apólice, após o prazo de 7 (sete) dias contados da data de emissão, a Seguradora poderá cobrar do Tomador, a título de multa rescisória, o valor de R\$ 90,00 (noventa reais). Caso a seguradora já tenha recebido a totalidade ou parte do prêmio, o valor da multa rescisória poderá ser descontado do prêmio proporcional a ser devolvido pela Seguradora ao Tomador.



Apólice: 02-0775-0229385

Apesar do disposto na Cláusula 5º Vigência das Condições Gerais desta garantia, fica expressamente acordado que o prazo de validade da cobertura do seguro ora concedida se restringe a um ano, iniciando-se em 26/02/2014 e expirando-se em 26/02/2015, podendo ser renovada, por períodos sucessivos de um ano, até o término das obrigações assumidas pelo Tomador e previstas no Contrato, desde que a cada ano haja concordância formal e explícita desta Seguradora em renová-la, a partir da solicitação do Tomador, apresentada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias. Fica também estabelecido que a não renovação da cobertura deste seguro, independentemente de a Seguradora querer ou não renová-la, não caracterizará sinistro passível de recuperação junto a Seguradora.

#### RATIFICAÇÃO:

Ratificam-se integralmente as disposições das Condições Gerais que não tenham sido alteradas pelas presentes condições especiais.

### CONDIÇÕES PARTICULARES

#### 1. Objeto

Este seguro garante indenização, até o valor da garantia fixada na apólice, pelos prejuízos decorrentes do inadimplemento das obrigações contratuais assumidas pelo Tomador através do Contrato Principal firmado entre Tomador e o Segurado e coberto pela apólice.

#### 2. Cláusula Excludente

A presente apólice não assegura riscos originários de outras modalidades do Seguro Garantia, e ainda, não assegura a Qualidade dos Serviços; Danos Materiais e/ou Pessoais causados a Terceiros; Encargos fiscais, Sociais e Trabalhistas referentes ao Contrato; Ação Civil, Danos e/ou prejuízos causados por sua culpa, ou seja, erros, Imperícia, negligência e roubo, praticado por seus funcionários e/ou prepostos; bem como não assegura riscos cobertos por outros ramos de seguro.

#### 3. Cláusula Especial de Execução de Ato de Terrorismo

Não obstante o que em contrário possam dispor as Condições Gerais, Especiais e/ou Particulares do seguro original, fica entendido e concordado que, para efeito indemnítario, não estarão cobertos danos e perdas causados diretamente ou indiretamente por ato terrorista, comprovado com documentação hábil acompanhada de laudo circunstanciado que caracterize a natureza do atentado, independentemente de seu propósito, que tenha sido devidamente reconhecido como atentatório à ordem pública pela autoridade pública competente.

#### 4. Obrigações do Segurado

Fica entendido e acordado que o Segurado da presente apólice disponibilizará sempre que solicitado formalmente pela Seguradora, através de carta registrada, cópias dos Relatórios de Fiscalização dos serviços objeto da presente apólice.

#### 5. Extinção da Garantia

Esta apólice será extinta e baixada automaticamente, após o final de vigência nela expresso, caso o Segurado não tenha solicitado, previamente, a prorrogação do prazo de cobertura, por meio de endosso ou emissão de nova apólice.

#### 6. Expectativa e Caracterização do Sinistro

Fica desde já previamente acordado que a inadimplência do Tomador deverá ocorrer dentro do prazo de vigência da apólice e a reclamação deverá ser realizada imediatamente após o seu conhecimento. Em caso da não observância destes requisitos a Seguradora ficará isenta de qualquer responsabilidade.

#### 7. Ratificação

Ratificam-se integralmente as disposições das Condições Gerais e/ou Especiais que não tenham sido alteradas pelas presentes condições particulares.



Apólice: 02-0775-0229385

Associada a TRAVELERS



Apólice: 02-0775-0229385

## CONTA DO PRÊMIO

Tomador: LOGSERVE - LOGÍSTICA, SERVIÇOS E ARMAZENAMENTO LTDA.

Segurado: MINISTÉRIO DA FAZENDA-SEC. DA RECEITA FEDERAL-SUPERINT. REGIONAL DA RECEITA FEDERAL-1ª REGIÃO FISCAL

Data de Emissão: 28/02/2014

Vigência Início: 26/02/2014

Final: 26/02/2015

Modalidade: Executante Concessionário

Importância Segurada.....	R\$	17.000,00
Prêmio Líquido.....	R\$	298,32
Adicional de Fracionamento.....	R\$	0,00
Custo de Emissão* .....	R\$	0,00
I.O.F.....	R\$	0,00
Prêmio Total.....	R\$	298,32

Susep: 000001.0.019688-6 - ORLA ADMINISTRACAO E CORRETAGEM DE SEGUROS LTDA

### CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Parcela	Vencimento	Nº Carnê	Valor(R\$)
1	20/03/2014	4146905	298,32

\* O Custo de Emissão acima é referente ao custo de Cadastro e Acompanhamento de Crédito e está em consonância com o artigo 6º da Circular Susep n.º 401 de 25/02/2010, conforme Nota Técnica aprovada pela Carta Susep/Depec/Gesac/Dires/ n.º 1035/2007 de 13/11/2007 - Processo Susep 15414.006662/90-40

São Paulo - SP - 28/02/2014

## DEVOLUÇÃO DO DOCUMENTO

No caso de devolução deste documento antes do final de vigência nele expresso, preencher os campos abaixo e enviar para a Seguradora.

Em conformidade com a cláusula 11 - inciso I, das Condições Gerais, estamos procedendo a devolução do documento nº 02-0775-0229385

Local e Data

MINISTÉRIO DA FAZENDA-SEC. DA RECEITA FEDERAL-SUPERINT. REGIONAL DA RECEITA FEDERAL-1ª REGIÃO FISCAL

Nome:

RG:

Cargo:



Superintendência  
de Seguros Privados

RESULTADO DA APÓLICE/ENDOSSO - Nº: 054362014000207750229385000000

<b>Tipo de Registro:</b>	1
<b>Código do Ramo:</b>	0775
<b>Tipo de Movimento:</b>	0001 - Emissão de apólice
<b>Referência da Emissão:</b>	2 - Emissões com Outras Referências
<b>Tipo de Segurado:</b>	3 - Órgão Público
<b>CNPJ/CPF Segurado:</b>	00.394.460/0159-20
<b>Tipo Tomador:</b>	1 - Pessoa Jurídica
<b>CNPJ/CPF Tomador:</b>	05.398.080/0001-07
<b>Razão Social do Segurado:</b>	MINISTÉRIO DA FAZENDA-SEC. DA RECEITA FEDERAL-SUPE
<b>Data do Envio:</b>	06/03/2014
<b>Data da Emissão:</b>	28/02/2014
<b>Data de Início da Vigência:</b>	26/02/2014
<b>Data de Fim de Vigência:</b>	26/02/2015
<b>Código da Moeda:</b>	790
<b>Prêmio Emitido(Moeda):</b>	298,32
<b>Prêmio Emitido(R\$):</b>	298,32
<b>Adicional de Fracionamento:</b>	0,00
<b>Custo de Apólice:</b>	0,00
<b>IOF:</b>	0,00
<b>Nº de Registro do Produto:</b>	15414.100631/2003-94

Yolter

10/07/22

## Verso em Branco

16/07/2014

MINISTÉRIO DA FAZENDA  
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL

Comprovamos que consta nos arquivos da Secretaria da Receita Federal do Brasil, Documento de Arrecadação de Receitas Federais (DARF) com as características abaixo:

01 - CONTRIBUINTE: LOGSERVE - LOGISTICA SERVICOS E ARMAZENAMENTO LTDA  
02 - PERÍODO DE APURAÇÃO: 31/01/2014  
03 - NR. DO CPF OU CNPJ: 05.398.080/0001-07  
04 - NR.REFERÊNCIA: 00005398080000107  
05 - DATA DE VENCIMENTO: 10/02/2014  
06 - RECEITA CÓDIGO 6525 : 13.737,59  
07 - RECEITA CÓDIGO :  
08 - RECEITA CÓDIGO :  
09 - VALOR TOTAL: 13.737,59  
10 - BANCO/AGÊNCIA: 001 / 5034  
11 - DATA DE ARRECADAÇÃO: 10/02/2014  
NÚMERO DO REGISTRO: 2870926883-1

cc Adilmo Carols da C. Sampaio  
cc Matr.: Superad 00057136  
Chefe Substituto da SADAD

### Assinatura com Carimbo

SRFR000

CGC/SUA? :

SRF21

MINISTÉRIO DA FAZENDA  
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL

Comprovamos que consta nos arquivos da Secretaria da Receita Federal do Brasil, Documento de Arrecadação de Receitas Federais (DARF) com as características abaixo:

01 - CONTRIBUINTE: LOGSERVE - LOGISTICA SERVICOS E ARMAZENAMENTO LTDA  
02 - PERÍODO DE APURAÇÃO: 28/02/2014  
03 - NR. DO CPF OU CNPJ: 05.398.080/0001-07  
04 - NR.REFERÊNCIA: 00005398080000107  
05 - DATA DE VENCIMENTO: 10/03/2014  
06 - RECEITA CÓDIGO 6525 : 17.310,61  
07 - RECEITA CÓDIGO :  
08 - RECEITA CÓDIGO :  
09 - VALOR TOTAL: 17.310,61  
10 - BANCO/AGÊNCIA: 001 / 5034  
11 - DATA DE ARRECADAÇÃO: 10/03/2014  
NÚMERO DO REGISTRO: 2944364763-0

Assinatura com Carimbo



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL

Comprovamos que consta nos arquivos da Secretaria da Receita Federal do Brasil, Documento de Arrecadação de Receitas Federais (DARF) com as características abaixo:

01 - CONTRIBUINTE: LOGSERVE - LOGISTICA SERVICOS E ARMAZENAMENTO LTDA  
02 - PERÍODO DE APURAÇÃO: 31/03/2014  
03 - NR. DO CPF OU CNPJ: 05.398.080/0001-07  
04 - NR.REFERÊNCIA: 00005398080000107  
05 - DATA DE VENCIMENTO: 10/04/2014  
06 - RECEITA CÓDIGO 6525 : 15.741,76  
07 - RECEITA CÓDIGO :  
08 - RECEITA CÓDIGO :  
09 - VALOR TOTAL: 15.741,76  
10 - BANCO/AGÊNCIA: 001 / 5034  
11 - DATA DE ARRECADAÇÃO: 10/04/2014  
NÚMERO DO REGISTRO: 3027868613-5

Arlindo Carlos da C. Sampaio  
Matr.: Siapecad 00057136  
Chefe Substituto da SADAD

Assinatura com Carimbo

MINISTÉRIO DA FAZENDA  
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL

Comprovamos que consta nos arquivos da Secretaria da Receita Federal do Brasil, Documento de Arrecadação de Receitas Federais (DARF) com as características abaixo:

01 - CONTRIBUINTE: LOGSERVE - LOGISTICA SERVICOS E ARMAZENAMENTO LTDA  
02 - PERÍODO DE APURAÇÃO: 30/04/2014  
03 - NR. DO CPF OU CNPJ: 05.398.080/0001-07  
04 - NR.REFERÊNCIA: 00005398080000107  
05 - DATA DE VENCIMENTO: 09/05/2014  
06 - RECEITA CÓDIGO 6525 : 25.252,66  
07 - RECEITA CÓDIGO :  
08 - RECEITA CÓDIGO :  
09 - VALOR TOTAL: 25.252,66  
10 - BANCO/AGÊNCIA: 001 / 5034  
11 - DATA DE ARRECADAÇÃO: 09/05/2014  
NÚMERO DO REGISTRO: 3154772553-1

Assinatura com Carimbo

Arlindo Carlos da C. Sampaio  
Matr.: Siapecad 00057138  
Chefe Substituto da SADAD

**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL**

Comprovamos que consta nos arquivos da Secretaria da Receita Federal do Brasil, Documento de Arrecadação de Receitas Federais (DARF) com as características abaixo:

01 - CONTRIBUINTE: LOGSERVE - LOGISTICA SERVICOS E ARMAZENAMENTO LTDA  
02 - PERÍODO DE APURAÇÃO: 31/05/2014  
03 - NR. DO CPF OU CNPJ: 05.398.080/0001-07  
04 - NR.REFERÊNCIA: 00005398080000107  
05 - DATA DE VENCIMENTO: 10/06/2014  
06 - RECEITA CÓDIGO 6525 : 13.309,13  
07 - RECEITA CÓDIGO :  
08 - RECEITA CÓDIGO :  
09 - VALOR TOTAL: 13.309,13  
10 - BANCO/AGÊNCIA: 001 / 5034  
11 - DATA DE ARRECADAÇÃO: 10/06/2014  
NÚMERO DO REGISTRO: 3258273123-0

Assinatura com Carimbo

~~Assinatura com Carimbo~~

SRFR000

CGC/SUA? :

SRF21

MINISTÉRIO DA FAZENDA  
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL

Comprovamos que consta nos arquivos da Secretaria da Receita Federal do Brasil, Documento de Arrecadação de Receitas Federais (DARF) com as características abaixo:

01 - CONTRIBUINTE: LOGSERVE - LOGISTICA SERVICOS E ARMAZENAMENTO LTDA  
02 - PERÍODO DE APURAÇÃO: 30/06/2014  
03 - NR. DO CPF OU CNPJ: 05.398.080/0001-07  
04 - NR.REFERÊNCIA: 00005398080000107  
05 - DATA DE VENCIMENTO: 10/07/2014  
06 - RECEITA CÓDIGO 6525 : 7.610,61  
07 - RECEITA CÓDIGO :  
08 - RECEITA CÓDIGO :  
09 - VALOR TOTAL: 7.610,61  
10 - BANCO/AGÊNCIA: 001 / 5034  
11 - DATA DE ARRECADAÇÃO: 10/07/2014  
NÚMERO DO REGISTRO: 3356683923-3

*Adriano Carlos da C. Sampaio  
Metr.: Slapecad 00057136  
Chefe Substituto da SADAN*

Assinatura com Carimbo

SRFR000

CGC/SUA? :

SRF21

## ANEXOS DO ITEM VI



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL**  
**SUPERINTENDÊNCIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DA 1ª RF**  
**DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO ADUANEIRA - DIANA**



MOTIVAÇÃO: Portaria SRRF01 nº 313, de 16 de agosto de 2013

INTERESSADO: Porto Seco do Distrito Federal

ASSUNTO: Avaliação de Serviços Prestados a Usuários

Brasília-DF, 11 de julho de 2014.

**RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS AOS USUÁRIOS PELA PERMISSIONÁRIA DO PORTO SECO/BRASÍLIA/DF (LOGSERVE – SERVIÇOS E ARMAZENAMENTO LTDA., CNPJ: 05.398.080/0001-07) NA RECEPÇÃO, MOVIMENTAÇÃO E ARMAZENAGEM DE MERCADORIAS SOBRE CONTROLE ADUANEIRO.**

**PERÍODO AVALIADO: 1º SEMESTRE DE 2014**

Aos 11 dias do mês de julho de 2014, foi reunida a **Comissão de Avaliação Mista**, formada pelo representante da União (Permitente), Auditor-Fiscal da Receita Federal do Brasil Haroldo Barros Gomes; pelo representante da Empresa Logserve (Permissionária) Sr. Edward Libaino Martins e pela representante da Empresa Comex BR Assessoria Aduaneira (Usuários), despachante aduaneira, Sra. Wang Huei Ju. A constituição da referida Comissão foi determinada pela Portaria SRRF01 nº 313, de 16 de agosto de 2013, editada em atenção aos preceitos contidos nas normas do parágrafo único do artigo 30 da Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, regulamentado pelos parágrafos 1º, 2º e 3º e “caput” do art. 22 da Instrução Normativa/RFB nº 1.208, de 04 de novembro de 2011, a seguir transcritas:

**Lei nº 8.987/95:**

*“Art. 30. No exercício da fiscalização, o poder concedente terá acesso aos dados relativos à administração, contabilidade, recursos técnicos, econômicos e financeiros da concessionária.*

*Parágrafo único. A fiscalização do serviço será feita por intermédio de órgão técnico do poder concedente ou por entidade com ele conveniada, e, periodicamente, conforme previsto em norma regulamentar, por comissão composta de representantes do poder concedente, da concessionária e dos usuários.” (Grifo dos subscritores).*

**Instrução Normativa/RFB nº 1.208/2011:**

*“Art. 22. A prestação dos serviços será fiscalizada por comissão designada pelo titular da SRRF jurisdicionante, composta por representantes da SRRF, da concessionária ou permissionária e dos usuários, nos termos do parágrafo único do art. 30 da Lei nº 8.987, de 1995, e do respectivo contrato.*

*§ 1º A comissão reunir-se-á semestralmente com o objetivo de avaliar a prestação dos serviços concedidos ou permitidos e, se for o caso, propor medidas visando adequá-los ao pleno atendimento dos usuários, nos termos do art. 6º da Lei nº 8.987, de 1995.*

*§ 2º As manifestações da comissão deverão constar de relatório, o qual será submetido à SRRF jurisdicionante, para análise e avaliação.*

§ 3º O relatório de que trata o § 2º deverá ser encaminhado à Coordenação-Geral de Administração Aduaneira (Coana), devidamente instruído com as conclusões e as providências adotadas, para conhecimento e posterior envio à Coordenação-Geral de Programação e Logística (Copol).

§ 4º No caso de haver vários portos secos jurisdicionados pela mesma unidade local da RFB, poderá ser constituída uma única comissão, desde que haja representatividade em sua constituição de todas as partes mencionadas no caput." (Grifo dos subscritores)

#### Contrato de Permissão (Processo Administrativo-Fiscal nº 10166.014043/2002-11):

"Cláusula terceira - (...);

Parágrafo primeiro - (...);

Parágrafo nono - Os serviços serão fiscalizados também, nos meses de junho e dezembro, por intermédio de comissão, designada pelo Superintendente da Receita Federal da ...RF, composta de representante da permitente, da permissionária e dos usuários, conforme estabelecido no parágrafo único do art. 30 da Lei nº 8.987, de 1995.

Parágrafo décimo primeiro - (...)." (Grifo dos subscritores)

O evento **reunião**, assim como os trabalhos desenvolvidos no mister proposto na mencionada portaria, foram levados a efeito nas instalações do Porto Seco do Distrito Federal, sítio no lotº nº 01 da Área Especial Saia Velha – Região Administrativa XIII – Santa Maria – Brasília – Distrito Federal.

As avaliações descritas no presente relatório foram contabilizadas como resultado das vistorias físicas procedidas nos diversos locais utilizados na cadeia de operações que compõem o item "Recepção/Manuseio/Movimentação/Armazenagem/Despacho de mercadorias submetidas a controle aduaneiro". Os dados constantes deste relatório, substancialmente, ao que concerne aos propósitos desta comissão, foram produzidos — em forma de expressão numérica —, em juízo de valor, sobre a qualidade dos serviços prestados, na área fim pela Permissionária do Porto Seco do Distrito Federal. O relatório do Fiscal do Contrato, em que este relatório faz parte, foi elaborado em cumprimento do estabelecido nos §§ 2º, 3º e 4º da Cláusula Décima Quarta do "Contrato de Permissão", a seguir transcritos:

#### Contrato de Permissão (Processo Administrativo-Fiscal nº 10166.014043/2002-11):

"Cláusula Décima Quarta - (...);

Parágrafo primeiro - (...);

Parágrafo segundo - Os serviços prestados pela permissionária serão avaliados nos meses de junho e dezembro pelo fiscal do contrato de que trata o parágrafo décimo primeiro da cláusula terceira, mediante expedição de relatório, indicadores, fórmula e parâmetros definidores da qualidade dos serviços.

Parágrafo terceiro - O relatório de avaliação de que trata o parágrafo anterior, acompanhado dos formulários de avaliação, constantes do Anexo III do edital de licitação, será:

I – submetido à autoridade contratante, com proposta, inclusive, de aplicação de penalidades previstas neste contrato, obedecidas as disposições constantes do Anexo III do edital de licitação; e

II – encaminhado à comissão de que trata o parágrafo quarto desta cláusula, devendo constar do relatório que será submetido à autoridade contratante, conforme estabelece o § 2º do art. 22 da Instrução Normativa SRF nº 55, de 2000.

Parágrafo quarto - Os serviços serão, também, avaliados nos meses de junho e dezembro pela comissão de fiscalização a que se refere o parágrafo nono da cláusula terceira deste contrato, sendo adotados os procedimentos previstos no art. 22 da Instrução Normativa SRF nº 55, de 2000."

(Grifo dos subscritores).

## A. CONSOLIDAÇÃO DAS NOTAS APURADAS, EM CONCEITOS FORMAIS:

## 1. Aspectos relacionados à segurança:

		Peso	CONCEITO
1.0	Segurança proporcionada aos usuários e à carga		
1.1	Segurança proporcionada aos usuários	2	Ótimo
1.2	Segurança proporcionada às cargas	2	Ótimo

## 2. Aspectos relacionados à Infra-estrutura:

		Peso	CONCEITO
2.0	Infra-estrutura do Porto Seco liga à prestação dos serviços		
2.1	Condições das instalações físicas envolvidas na prestação	1	Ótimo
2.2	Condições de funcionamento dos equipamentos	1	Ótimo
2.3	Quantidade de funcionários para atendimento na atividade fim	1	Ótimo
2.4	Horário de atendimento ao público	1	Ótimo

## 3. Aspectos relacionados às condições de prestação dos serviços:

		Peso	CONCEITO
3.0	Condições da prestação dos serviços		
3.1	Recepção/Manuseio de cargas no recinto alfandegado	1	Ótimo
3.2	Movimentação/Armazenagem de cargas no recinto alfandegado	1	Ótimo
3.3	Localização de cargas (na área do recinto alfandegado)	1	Ótimo
3.4	Liberação de carga (tramitação de documentos, tempo de liberação)	1	Ótimo
3.5	Serviços conexos (outros serviços colocados à disposição)	1	Ótimo
CONCEITO FINAL			Ótimo

Parâmetro conceitual: ⇒ notas finais de 4 a 6.9 – conceito: SERVIÇOS RAZOÁVEIS

⇒ notas finais de 7 a 9.9 – conceito: SERVIÇOS BONS

⇒ notas finais 10 – conceito: SERVIÇOS ÓTIMOS

## B. APRECIAÇÃO DISSERTATIVA:

A consolidação acima demonstrada foi confeccionada para proporcionar uma visão rápida conceitual sobre a qualidade dos serviços prestados aos usuários do Porto Seco.

Não houve observações dissertadas pelos usuários desses serviços, quando das pesquisas a eles submetidas, e/ou outras observadas por esta comissão, consideradas de relevo.

Conforme o descrito nos itens demonstrativos acima, o resultado da pesquisa colhida por esta Comissão, assim como aquela colhida com os usuários, foi favorável à operacionalidade oferecida pela Permissionária em cumprimento do objeto do contrato, conforme se depreende do quadro acima.

## C. DOCUMENTOS, EM ANEXO, PARTE INTEGRANTE DESTE RELATÓRIO:

I – Formulário de consolidação das Avaliações, emitidos pelos integrantes da comissão (4 fls.);

II – Cópia da Portaria SRRF01 nº 313, de 16 de agosto de 2013, que criou esta comissão (2 fls.).

#### D. CONCLUSÃO:

Ao final dos trabalhos desenvolvidos por esta Comissão Mista, em atenção à determinação contida na Portaria SRRF01 nº 313, de 16 de agosto de 2013, e, em conformidade a todo o apurado, **constataram seus membros serem totalmente satisfatórios os serviços prestados aos usuários, e/ou colocados à disposição destes, pela Permissionária do Porto Seco de Brasília/DF, Empresa LOGSERVE, no mister de fornecer suporte técnico-operacional ao exercício legal da mercancia com o exterior, ao que se refere à recepção, movimentação e armazenamento de mercadorias sob controle aduaneiro.**

O presente documento foi elaborado em 4 (quatro) vias, sendo uma via entregue ao representante da permissionária e outra à representante dos usuários (sem os anexos).

Sendo para o momento,

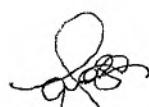
Subscrevem-se,



Haroldo Barros Gomes  
Repr. Permitente



Edward Libaino Martins  
Repr. Permissionária



Wang Huei Ju  
Repr. Usuários

## PERÍODO DE AVALIAÇÃO: 1º SEMESTRE DE 2014.

#### TRANSCRIÇÃO DAS NOTAS POR GRUPOS DE INTERESSE:

## 1. Aspectos relacionados à segurança:

Ord.	COMISSÃO MISTA	Peso	Item 1.1	Item 1.2	Média	Conceito
01	PERMITENTE	2	10,0	10,0	10,0	ÓTIMO
02	PERMISSIONÁRIA	2	10,0	10,0	10,0	ÓTIMO
03	USUÁRIO	2	10,0	10,0	10,0	ÓTIMO

## 2. Aspectos relacionados à Infra-estrutura:

Ord.	COMISSÃO MISTA	Peso	2.1	2.2	2.3	2.4	Média	Conceito
01	PERMITENTE	1	10,0	10,0	10,0	10,0	10,0	ÓTIMO
02	PERMISSIONÁRIA	1	10,0	10,0	10,0	10,0	10,0	ÓTIMO
03	USUÁRIO	1	10,0	10,0	10,0	10,0	10,0	ÓTIMO

### 3. Aspectos relacionados às condições de prestação dos serviços:

## CONSOLIDAÇÃO DAS NOTAS E CONCEITOS:

Ord.	COMISSÃO MISTA	1.0	2.0	3.0	Somatório	Média	Conceito
01	PERMITENTE	10,0	10,0	10,0	30,00	10,00	ÓTIMO
02	PERMISSIONÁRIA	10,0	10,0	10,0	30,00	10,00	ÓTIMO
03	USUÁRIO	10,0	10,0	10,0	30,00	10,00	ÓTIMO
		<b>Nota e conceito finais</b>		<b>10,0</b>		<b>ÓTIMO</b>	

**Parâmetros conceituais:** ⇒ notas finais de 4 a 6.9 – conceito: SERVICOS RAZOÁVEIS

⇒ notas finais de 7 a 9.9 – conceito: SERVICOS BONS

⇒ notas finais 10,0 – conceito: SERVICOS ÓTIMOS

### 5. Representante da Permitente:

Nome: Haroldo Barros Gomes		Identificação funcional: Sipe: 76.293
Cargo/Função: AFRFB / Presidente da Comissão.	Assinatura: 	

## PERÍODO DE AVALIAÇÃO: 1º SEMESTRE DE 2014

FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS PELA PERMISSIONÁRIA DO PORTO SECO/BRASÍLIA/DF NA MOVIMENTAÇÃO E ARMAZENAGEM DE MERCADORIAS SOBRE CONTROLE ADUANEIRO.

## Qualificação da Permissionária:

NOME:	LOGSERVE – Logística Serviços e Armazenamento Ltda.		CNPJ:
ENDERECO:	Lote 01, Área Especial Saia Velha – Região Administrativa XIII		TELEFONE:
BAIRRO/DISTRITO:	CIDADE:	ESTADO:	CEP:
Santa Maria	Brasília	Distrito Federal	72.549-550

Indicadores de avaliação: ⇒ De 0.0 (zero) ponto a 10.0 (dez) pontos.

⇒ Atribuição de valores em frações mínimas de 0,5 (meio) ponto.

## 1. Aspectos relacionados à segurança:

		Peso	Pontos
1.0	Segurança proporcionada aos usuários e à carga		
1.1	Segurança proporcionada aos usuários	2	10,0
1.2	Segurança proporcionada às cargas	2	10,0

## 2. Aspectos relacionados à Infra-estrutura:

		Peso	Pontos
2.0	Infra-estrutura do Porto Seco ligada à prestação dos serviços		
2.1	Condições das instalações físicas envolvidas na prestação	1	10,0
2.2	Condições de funcionamento dos equipamentos	1	10,0
2.3	Quantidade de funcionários para atendimento na atividade fim	1	10,0
2.4	Horário de atendimento ao público	1	10,0

## 3. Aspectos relacionados às condições de prestação dos serviços:

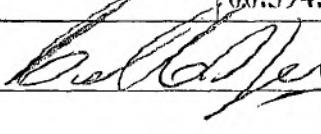
		Peso	Pontos
3.0	Condições da prestação dos serviços		
3.1	Recepção/Manuseio de cargas no recinto alfandegado	1	10,0
3.2	Movimentação/Armazenagem de cargas no recinto alfandegado	1	10,0
3.3	Localização de cargas (na área do recinto alfandegado)	1	10,0
3.4	Liberção de cargas (tramitação de documentos, tempo de liberação)	1	10,0
3.5	Serviços conexos (outros serviços colocados à disposição)	1	10,0

## 4. Comentários julgados necessários:

utilizar o verso, se for o caso

## 5. Avaliadora:

Representante:		Matrícula:
<b>Haroldo Barros Gomes</b>		76.293
Empresa:		CNPJ:
Secretaria da Receita Federal do Brasil.		00.394.460/0159-20

Categoria da Avaliadora:  Assinatura: 

Permitente

**PERÍODO DE AVALIAÇÃO: 1º SEMESTRE DE 2014**

FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS PELA PERMISSIONÁRIA DO PORTO SECO/BRASÍLIA/DF NA MOVIMENTAÇÃO E ARMAZENAGEM DE MERCADORIAS SOBRE CONTROLE ADUANEIRO.

**Qualificação da Permissionária:**

NOME:	<b>LOGSERVE – Logística Serviços e Armazenamento Ltda.</b>		CNPJ:
ENDERECO:	Lote 01, Área Especial Saia Velha – Região Administrativa XIII		TELEFONE:
BAIRRO/DISTRITO:	CIDADE:	ESTADO:	CEP:
Santa Maria	Brasília	Distrito Federal	72.549-550

Indicadores de avaliação: ⇒ De 0.0 (zero) ponto a 10.0 (dez) pontos.

⇒ Atribuição de valores em frações mínimas de 0.5 (meio) ponto.

**1. Aspectos relacionados à segurança:**

1.0	Segurança proporcionada aos usuários e à carga	Peso	Pontos
1.1	Segurança proporcionada aos usuários	2	10
1.2	Segurança proporcionada às cargas	2	10

**2. Aspectos relacionados à Infra-estrutura:**

2.0	Infra-estrutura do Porto Seco liga à prestação dos serviços	Peso	Pontos
2.1	Condições das instalações físicas envolvidas na prestação	1	10
2.2	Condições de funcionamento dos equipamentos	1	10
2.3	Quantidade de funcionários para atendimento na atividade fim	1	10
2.4	Horário de atendimento ao público	1	10

**3. Aspectos relacionados às condições de prestação dos serviços:**

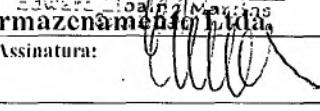
3.0	Condições da prestação dos serviços	Peso	Pontos
3.1	Recepção/Manuseio de cargas no recinto alfandegado	1	10
3.2	Movimentação/Armazenagem de cargas no recinto alfandegado	1	10
3.3	Localização de cargas (na área do recinto alfandegado)	1	10
3.4	Liberação de cargas (tramitação de documentos, tempo de liberação)	1	10
3.5	Serviços conexos (outros serviços colocados à disposição)	1	10

**4. Comentários julgados necessários:**

utilizar o verso, se for o caso

⇒

**5. Avaliadora:**

Representante: EDWARD LIBAINO MARTINS Empresa: <b>LOGSERVE – Logística Serviços e Armazenamento Ltda.</b>	Logserve - Logística Serviços e Armazenamento Ltda Edward Libaino Martins	Registro: CNPJ: <b>05.398.080/0001-07</b>
Categoria do Avaliador: Permissionário	Assinatura:	

Versão “Comissão Mista” ⇒ julho 2013

**PERÍODO DE AVALIAÇÃO: 1º SEMESTRE DE 2014**

FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS PELA PERMISSIONÁRIA DO PORTO SECO/BRASÍLIA/DF NA MOVIMENTAÇÃO E ARMAZENAGEM DE MERCADORIAS SOBRE CONTROLE ADUANEIRO.

**Qualificação da Permissionária:**

NOME:	<b>LOGSERVE – Logística Serviços e Armazenamento Ltda.</b>		CNPJ:
ENDERECO:	<b>Lote 01, Área Especial Saia Velha – Região Administrativa XIII</b>		TELEFONE:
BAIRRO/DISTRITO:	CIDADE:	ESTADO:	CEP:
Santa Maria	Brasília	Distrito Federal	72.549-550

Indicadores de avaliação: ⇒ De 0.0 (zero) ponto a 10.0 (dez) pontos.

⇒ Atribuição de valores em frações mínimas de 0.5 (meio) ponto.

**1. Aspectos relacionados à segurança:**

1.0	Segurança proporcionada aos usuários e à carga	Peso	Pontos
1.1	Segurança proporcionada aos usuários	2	10
1.2	Segurança proporcionada às cargas	2	10

**2. Aspectos relacionados à Infra-estrutura:**

2.0	Infra-estrutura do Porto Seco liga à prestação dos serviços	Peso	Pontos
2.1	Condições das instalações físicas envolvidas na prestação	1	10
2.2	Condições de funcionamento dos equipamentos	1	10
2.3	Quantidade de funcionários para atendimento na atividade fim	1	10
2.4	Horário de atendimento ao público	1	10

**3. Aspectos relacionados às condições de prestação dos serviços:**

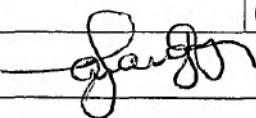
3.0	Condições da prestação dos serviços	Peso	Pontos
3.1	Recepção/Manuseio de cargas no recinto alfandegado	1	10
3.2	Movimentação/Armazenagem de cargas no recinto alfandegado	1	10
3.3	Localização de cargas (na área do recinto alfandegado)	1	10
3.4	Liberação de cargas (tramitação de documentos, tempo de liberação)	1	10
3.5	Serviços conexos (outros serviços colocados à disposição)	1	10

**4. Comentários julgados necessários:**

utilizar o verso, se for o caso

⇒

**5. Avaliadora:**

Representante:	Registro:
WANG HUEI JU	1D.00.127
Empresa:	CNPJ:
COMEX BR ASSESSORIA ADUANEIRA	09.410.355/0001-23
Categoria do Avaliador:	Assinatura:
Representante dos Usuários	

Versão “Comissão Mista” ⇒ dezembro 2013







III - WANG HUIC JU, Despachante Aduaneiro, registro ID.00.127, CPF nº 258.130.828-16 (titular) e ROBISON FIGUEIREDO RODRIGUES, Adjunto de Despachante Aduaneiro, registro 1A.00.241, CPF nº 800.034.671-72 (suplente), representantes dos usuários.

Art. 2º - Designar como presidente da Comissão o representante da permitem.

Art. 3º - Estabelecer que a Comissão deverá se reunir semestralmente, sempre com a presença de, no mínimo, um representante da permitem, um da permissória e um dos usuários.

Art. 4º - Revogar a Portaria SRR/RFI nº 261, de 10 de agosto de 2012.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

JOSÉ OLESKOVICZ

DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL  
EM BRASILIA

PORTRARIA Nº 160, DE 15 DE AGOSTO DE 2013

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM BRASILIA-DF, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo VII do artigo 314 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal aprovado pela Portaria-MF nº 203, de 14 de maio de 2012, publicada no DOU de 17 de maio de 2012, resolve:

Art. 1º - Delegar competência ao servidor MÁRCIO TADEU DE ARAÚJO ALMEIDA, Analista Tributário da Receita Federal do Brasil, matrícula SIAPFCAD 8169, para assinar em conjunto com o Ordenador de Despesas os atos de administração organizacional, financeira e patrimonial da Delegacia da Receita Federal do Brasil em Brasília-DF.

Art. 2º - Delegar competência ao servidor JARLISON VILAS BOAS LIMA, Assistente Técnico Administrativo, matrícula SIAPFCAD 1520216, para nos imponentes legais de MÁRCIO TADEU DE ARAÚJO ALMEIDA, Analista Tributário da Receita Federal do Brasil, matrícula SIAPFCAD X169, assinar em conjunto com o Ordenador de Despesas os atos de administração organizacional, financeira e patrimonial da Delegacia da Receita Federal do Brasil, em Brasília-DF.

Art. 3º - Os atos concernentes ao exercício da competência de que trata esta Portaria deverão ser praticados em observância ao disposto no parágrafo 2º do artigo 74 do Decreto-lei 200/67 e alterações.

Art. 4º - Revogar a Portaria-DRE/OSUN/46, de 20 de junho de 2012, publicada no DOU de 21 de junho de 2012.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

ADALBERTO SANCHES

DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL  
EM GOIÂNIA

PORTRARIA Nº 211, DE 16 DE AGOSTO DE 2013

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 314, inciso VII, do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria-MF nº 203, de 14 de maio de 2012, publicada no DOU de 17/05/2012, resolve:

Art. 1º - Delegar competência ao servidor JORCELINO MARQUES PALMEIREA JUNIOR, Agente Administrativo, matrícula SIAPFCAD nº 14423, para praticar os atos do art. 231 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, tendo em vista a ausência do agente titular e substituto eventual da Agência da Receita Federal do Brasil em São Luís do Monte Belo/GO, jurisdiacionada à Delegacia da Receita Federal do Brasil em Goiânia-GO, no período de 19 a 23/08/2013.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, convallando os atos praticados pelo servidor no referido período.

LUIZ ANTONIO DE PAULA

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL  
DA 2ª REGIÃO FISCAL

PORTRARIA DE 14 DE AGOSTO DE 2013

O SUPERINTENDENTE DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NA 2ª REGIÃO FISCAL, no uso da competência que lhe foi subdelegada pela incisa II do artigo 2º da Portaria RFB nº 4.133, de 09/09/2005, publicada no DOU de 12/09/2005, e tendo em vista a Portaria RFB nº 4.071, de 02/05/2007, publicada na edição extra do DOU de 02/05/2007, resolve:

Art. 4º - Considerar dispensado, a partir de 25/07/2013, MACHILON RIBILHO DE ANDRADE NETO, ATRFB, matrícula SIAPFCAD nº 01572990, da Função Gratificada de Chefe da Seção de Vigilância e Controle Aduaneiro - SAVIG - da Alfândega da Receita Federal do Brasil no Porto de Belém - PA, Código FG-1.

Art. 4º - Designar ARNALDO FERREIRA LEITE BURLE NETO, ATRFB, matrícula SIAPFCAD nº 01X16759, para exercer a Função Gratificada de Chefe da Seção de Vigilância e Controle Aduaneiro - SAVIG - da Alfândega da Receita Federal do Brasil no Porto de Belém - PA, Código FG-1.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 00022013081900040.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

Art. 2º - Designar todos os servidores nomeados no artigo anterior, quando não estiverem atuando como pregoeiro, bem como o servidor abaixo relacionados, para integrarem a Equipe de Apoio, que deverá prestar a necessária assistência ao pregoeiro:

NO MEIO DO SERVIDOR	CARGO	SIAPFCAD N.º
LOUZ CARLOS AUGUSTO	Aux. Adm.	015154

Art. 3º - As atribuições do pregoeiro, são aquelas estabelecidas na Lei 10.520, de 17 de junho de 2002, e no Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, especialmente as relacionadas no artigo 11.

Art. 4º - Fica asfixiada a insinuação de que o pregoeiro autorizou indevidamente a superior hierárquico a designar o Delegado da Receita Federal do Brasil como Pregoeiro de Caixa.

Art. 5º - Fica revogada a Portaria do DRE/PGCS nº 23, de 14 de agosto de 2012, publicada no DOU nº 161 do 20 de agosto de 2012.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

LUIZ GONZAGA VENTURA LEITE JUNIOR

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL  
DA 7ª REGIÃO FISCAL  
DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL  
EM MACAÉ

PORTRARIA Nº 79, DE 16 DE AGOSTO DE 2013

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM MACAÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria-MF nº 203, de 14 de maio de 2012, publicada no DOU de 17 de maio de 2012, resolve:

Artigo 1º - Delegar competência ao servidor José Victor de Castro Junior, Auditor-Fiscal da Receita Federal do Brasil, matrícula SIAPFCAD 07A301, para, no dia 20 de agosto de 2013, praticar todos os atos que tratam os artigos 302, 307 e 314 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria-MF nº 203, de 14 de maio de 2012, publicada no DOU de 17 de maio de 2012, devido ao afastamento legal do Titular da unidade e do seu substituto eventual.

Artigo 2º - Determinar que em todos os atos praticados em função da competência ora delegada, sejam mencionados, após a assinatura, o número e a data da presente Portaria.

OIAVIO LAUDE

DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL  
NO RIO DE JANEIRO II

PORTRARIA DE 14 DE AGOSTO DE 2013

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NO RIO DE JANEIRO II (RJ), usinado da competência que lhe foi subdelegada pela incisa II do artigo 2º da Portaria RFB nº 4.118, de 09 de setembro de 2005, publicada no DOU de 12 de setembro de 2005, e tendo em vista o estabelecido na Portaria RFB nº 4071, de 02/05/2007, publicada na edição extra do DOU de 02/05/2007, resolve:

Art. 1º - Designar, a partir da 08/08/2013, CARLOS ALBERTO VIANNA, ATRFB, matrícula SIAPFCAD nº 1033715, da Função Gratificada de Chefe da Equipe de Fiscalização - E/F 11, da Delegacia da Receita Federal do Brasil no Rio de Janeiro II (RJ), Código FG-1, em face de sua designação para exercer o mandado de Substituto de Controleiro, representante da Fazenda Nacional, junto ao CARF, objeto da Portaria-GMF nº 413, de 06 de agosto de 2013, publicada no DOU de 06 de agosto de 2013.

Art. 1º - Dispensar, a partir de 08/08/2013, CARLOS ALBERTO VIANNA, ATRFB, matrícula SIAPFCAD nº 1033715, do engajamento de Substituto Eventual de Chefe da Divisão de Fiscalização, da Delegacia da Receita Federal do Brasil no Rio de Janeiro II (RJ), Código PAS-1012, em face de sua designação para exercer o mandado de Substituto de Controleiro, representante da Fazenda Nacional, junto ao CARF, objeto da Portaria-GMF nº 413, de 06 de agosto de 2013, publicada no DOU de 06 de agosto de 2013.

LUIZ AUGUSTO DO COUTO CHAGAS

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL  
DA 8ª REGIÃO FISCAL  
DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL  
EM JUNDIAÍ

PORTRARIA DE 16 DE AGOSTO DE 2013

O DELEGADO SUBSTITUTO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM JUNDIAÍ no uso da competência que lhe foi subdelegada pela Portaria RFB nº 4338, de 9 de setembro de 2005, publicada no DOU de 12 de setembro de 2005, e tendo em vista o disposto na Portaria RFB nº 1071, de 2 de junho de 2007, publicada no DOU de 2 de junho de 2007, Edição Extra, resolve:

Art. 57 - EXONERAR, a pedido, o servidor CARLOS NATIVO RIBEIRO DOS SANTOS SÓBRINHO, ATRFB, matrícula SIAPFCAD nº



**Ministério da Fazenda**

## **PÁGINA DE AUTENTICAÇÃO**

**O Ministério da Fazenda garante a integridade e a autenticidade deste documento nos termos do Art. 10, § 1º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001 e da Lei nº 12.682, de 09 de julho de 2012.**

Documento autenticado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001. Corresponde à fé pública do servidor, referente à igualdade entre as imagens digitalizadas e os respectivos documentos ORIGINAIS.

**Histórico de ações sobre o documento:**

Documento juntado por LUIS EMILIO VINUEZA MARTINS em 30/01/2015 16:03:00.

Documento autenticado digitalmente por LUIS EMILIO VINUEZA MARTINS em 30/01/2015.

Esta cópia / impressão foi realizada por PEDRO HENRIQUE DE ANDRADE CORREA em 03/08/2018.

**Instrução para localizar e conferir eletronicamente este documento na Internet:**

**1) Acesse o endereço:**

<https://cav.receita.fazenda.gov.br/eCAC/publico/login.aspx>

**2) Entre no menu "Legislação e Processo".**

**3) Selecione a opção "e-AssinaRFB - Validar e Assinar Documentos Digitais".**

**4) Digite o código abaixo:**

**EP03.0818.15020.JZ7F**

**5) O sistema apresentará a cópia do documento eletrônico armazenado nos servidores da Receita Federal do Brasil.**

**Código hash do documento, recebido pelo sistema e-Processo, obtido através do algoritmo sha1:**  
**EB81F5B45A7C8DD9AECFCADD111C772CCF8BC88**



**MINISTÉRIO DA FAZENDA  
RECEITA FEDERAL DO BRASIL  
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA RECEITA FEDERAL - 1<sup>a</sup> RF  
ALFÂNDEGA DO AEROPORTO INTERNACIONAL DE BRASÍLIA - PJK**

**RELATÓRIO CONSOLIDADO DE ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DE CONTRATO**

**RELAC**

**PORTO SECO – DISTRITO FEDERAL**

**Período: Julho a Dezembro de 2014**

Por designação contida na Portaria ALF/BSB nº 03, de 20 de janeiro de 2015, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato de Permissão para prestação de serviços públicos de movimentação e armazenagem de mercadorias em Terminal Alfandegado de Uso Público, celebrado entre a SRRF/1<sup>a</sup> RF e a empresa LOGSERVE – Logística, Serviços e Armazenamento Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 05.398.080/0001-07, em 27 de fevereiro de 2003, conforme Processo nº 10166.014043/2002-11, apresento o presente relatório nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1.208, de 04 de novembro de 2011, conforme segue:

**I – FORMULÁRIO DE ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL.**

O Ato Declaratório Executivo nº 14, de 22 de julho de 2004, declarou alfandegado, em caráter precário, o Porto Seco do Distrito Federal, tendo como permissionária a empresa LOGSERVE – Logística, Serviços e Armazenamento Ltda.

O Formulário de Acompanhamento da Execução Contratual do Porto Seco do Distrito Federal, recinto alfandegado nº 1913201, foi confeccionado e preenchido de acordo com o disposto no Anexo Único da Instrução Normativa RFB 1.208/2011.

Os dados referentes à movimentação do terminal foram obtidos a partir de consulta ao sistema SISPLAN da permissionária.

Para preenchimento do campo “Dados do Permissionário”, nos embasamos nas planilhas de “Prestação de Contas” referentes aos 06 (seis) meses do 2º semestre de 2014, fornecidas pela permissionária.

No preenchimento do campo “Utilização da capacidade de armazém”, o permissionário forneceu o “Relatório de Acompanhamento da Execução Contratual” também referente aos 06 (seis) meses do 2º semestre de 2014.

O Formulário de Acompanhamento da Execução Contratual do Porto Seco do Distrito Federal, juntamente com todos os documentos que o subsidiam, seguem em anexo ao presente Relatório.

## II – RELATÓRIO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL.

O Relatório da Execução Contratual do Porto Seco do Distrito Federal, referente ao período de julho a dezembro de 2014, é apresentado levando-se em conta as seguintes situações:

- a) irregularidades constatadas no período, bem assim as correspondentes medidas preventivas ou punitivas;
    - *Não foram constatadas irregularidades nesse período.*
  - b) resultados de auditorias e outros procedimentos de fiscalização realizados;
    - *Não houve auditorias ou outros procedimentos de fiscalização realizados pela RFB, tendo como objeto específico à execução do contrato, concluídos neste período.*
  - c) informações sobre a observância, pelo concessionário ou permissionário, das disposições legais, regulamentares, editalícias e contratuais referentes à prestação dos serviços delegados;

- A permissionária cumpriu no segundo semestre de 2014, s.m.j., as disposições legais regulamentares, editalícias e contratuais referentes à prestação dos serviços delegados.

d) reajustes e revisões tarifárias ocorridas no período, acompanhados da devida fundamentação legal e, no caso de revisões, comprovação de sua necessidade em função do equilíbrio econômico-financeiro do contrato;

- *Não houve reajustes e/ou revisões tarifárias no período.*

e) outras ocorrências relevantes que possam afetar a avaliação do desempenho do concessionário ou permissionário na prestação dos serviços delegados;

- *Não houve no período outras ocorrências relevantes que pudessem afetar a avaliação do desempenho do permissionário na prestação dos serviços delegados.*

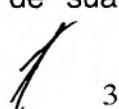
### **III – DA TABELA DE PREÇOS E TARIFAS DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS.**

Segue, em anexo, cópia das tabelas das tarifas para armazenagem e movimentação de mercadorias na importação, na exportação, na reexportação, na devolução ou na redestinação, bem como cópia da tabela das tarifas para os serviços conexos relacionados , praticadas no 2º semestre de 2014.

### **IV – DAS ÚLTIMAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DO PERMISSIONÁRIO.**

Seguem, em anexo, cópia da publicação do último Balanço Patrimonial encerrado em 31 de dezembro de 2013, a Demonstração do Resultado do Exercício relativo ao período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2012, de acordo com a Lei 6.404/1976 e alterações posteriores, publicados no Jornal de Brasília em 01 de julho de 2013, bem como apresentação do Balanço Patrimonial encerrado em dezembro de 2014.

Em consulta ao Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores (Sicaf), emitida em 26/01/2015, constatamos que a permissionária encontra-se com a validade de sua



3

regularidade fiscal federal e estadual vencidos. O mesmo ocorre em relação ao INSS. Quanto ao FGTS a mesma se encontra regular. Tais ocorrências são verificadas no extrato da consulta ao sistema Sicaf anexo.

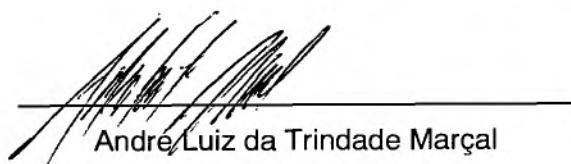
Feita a notificação, por parte do Fiscal de Contrato, a permissionária se comprometeu a realizar a regularização imediata diante dos Órgãos Federais e Estaduais, inclusive com a apresentação das certidões de “nada consta”.

Entretanto, diante do exíguo prazo para elaboração e encaminhamento do presente relatório, foi solicitado que tais providências fossem relatadas de forma expressa pelo permissionário. Solicitação esta que se encontra anexada entre os documentos do presente item.

## V – OUTROS DOCUMENTOS ANEXOS.

1. Cópia do seguro garantia relativo ao período de 26/02/2013 a 26/02/2015, conforme disposto nos incisos V e VI do subitem 3.3.2 do edital de concorrência pública SRF/SRRF 1<sup>a</sup>RF – nº 01/2002.
2. Extrato da consulta do sistema SIEF comprovando o efetivo pagamento ao Fundo Especial de Desenvolvimento e Aperfeiçoamento das Atividades de Fiscalização – FUNDAF, relativo aos meses de julho a dezembro de 2014.
3. Cópia do Relatório emitido pela comissão designada pelo Superintendente Regional da 1<sup>a</sup> Região Fiscal da Receita Federal do Brasil, conforme o disposto no art. 22, § 2º, da Instrução Normativa RFB nº 1.208, de 04 de novembro de 2011, que trata da avaliação da qualidade dos serviços prestados pela permissionária do Porto Seco de Brasília-DF.

Brasília -DF, 30 de janeiro de 2015.



Andre Luiz da Trindade Marçal  
AFRFB - Matrícula nº 91815-6  
Fiscal de Contrato –Port. ALF/BSB nº 3/2015